

## 3º LUGAR NO ESTADO

### Índice Firjan destaca o município entre as cidades com melhor Gestão Fiscal

Rio das Ostras obteve o 3º lugar no ranking fluminense do Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF) ao conquistar a nota 0,7180, considerada "Boa Gestão". O estudo foi elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), com base em dados fiscais oficiais de 2018. A Cidade conquistou conceito de excelência em Gastos com Pessoal e Liquidez.

No estudo, com o intuito de apresentar os desafios para a Gestão Municipal, são avaliados os indicadores de Autonomia, Gastos com Pessoal, Liquidez e Investimentos. O novo indicador de Autonomia verifica a relação entre as receitas vindas da atividade econômica do Município e os custos para manutenção da estrutura administrativa.

Nas melhores posições do ranking fluminense estão os municípios de Niterói (0,8066 ponto), Maricá (0,7184 ponto), Rio das Ostras (0,7180 ponto), Paraty (0,7169 ponto) e Conceição de Macabu (0,7135 ponto). Segundo a Firjan, todas se destacaram devido ao baixo comprometimento do orçamento com despesas obrigatórias e pela boa capacidade de planejamento financeiro, o que garante a essas cidades maior liquidez. O índice varia de 0 a 1 ponto, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a situação fiscal do Município.

O terceiro lugar no ranking fluminense do estudo da Firjan demonstra também o comprometimento da equipe de governo em fazer uma gestão com muita seriedade e de responsabilidade com as contas públicas. O trabalho é feito com seriedade e o resultado é um controle eficiente sobre as despesas da Cidade, buscando ampliar cada vez mais as receitas para dar mais autonomia ao Município. Isso demonstra que Rio das Ostras está no caminho certo.

**AValiação dos Municípios** - Foram avaliadas no estudo as contas de 5.337 municípios no País, que declararam as contas até a data limite prevista em Lei e estavam com os dados consistentes. No Estado do Rio de Janeiro, das 92 cidades foram analisadas 79, onde vivem 15,7 milhões de pessoas.





# PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - NOVEMBRO 2019

| DOM                                                                                        | SEG                                                                                        | TER                                                                                  | QUA                                                                                  | QUI                                                                           | SEX                                                                                        | SÁB                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                            |                                                                                            |                                                                                      |                                                                                      |                                                                               | <b>1</b><br><b>TAMOIO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5<br>Novo Rio das Ostras | <b>2</b><br><b>TAMOIO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5<br>Novo Rio das Ostras |
| <b>3</b><br><b>TAMOIO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5<br>Novo Rio das Ostras | <b>4</b><br><b>TAMOIO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5<br>Novo Rio das Ostras | <b>5</b><br><b>CONCEITO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro                  | <b>6</b><br><b>CONCEITO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro                  | <b>7</b><br><b>VIVA BEM</b><br>Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03<br>Centro | <b>8</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Al. Casimiro de Abreu nº 314, Loja 1<br>Nova Esperança    | <b>9</b><br><b>L P BERNARDO</b><br>R. Duque de Caxias nº 142 - Operário                    |
| <b>10</b><br><b>MÁXIMA POPULAR</b><br>R. Três Marias, 117<br>Ljs 1 e 2<br>Nova Cidade      | <b>11</b><br><b>MÁXIMA POPULAR</b><br>R. Três Marias, 117<br>Ljs 1 e 2<br>Nova Cidade      | <b>12</b><br><b>ALEXANDRE</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro                | <b>13</b><br><b>ALEXANDRE</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro                | <b>14</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro               | <b>15</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                            | <b>16</b><br><b>SUCESSO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02<br>Centro                 |
| <b>17</b><br><b>MODELO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar                     | <b>18</b><br><b>MAIS POPULAR</b><br>R. Santa Catarina nº 78 - Lj B<br>Cidade Praiana       | <b>19</b><br><b>MAIS POPULAR</b><br>R. Santa Catarina nº 78 - Lj B<br>Cidade Praiana | <b>20</b><br><b>MAIS POPULAR</b><br>R. Santa Catarina nº 78 - Lj B<br>Cidade Praiana | <b>21</b><br><b>BANGU</b><br>R. Bangu nº 1638<br>Liberdade                    | <b>22</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        | <b>23</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        |
| <b>24</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        | <b>25</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        | <b>26</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                  | <b>27</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                  | <b>28</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro           | <b>29</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        | <b>30</b><br><b>PACHECO</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro                        |

| DOM                                                                            | SEG                                                                                       | TER                                                                                  | QUA                                                                                       | QUI                                                                                  | SEX                                                                                        | SÁB                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                |                                                                                           |                                                                                      |                                                                                           |                                                                                      | <b>1</b><br><b>ÂNCORA</b><br>Rua dos Lírios nº 2012 - Lj 01<br>Âncora                      | <b>2</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul             |
| <b>3</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul | <b>4</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921<br>Lj 3 - Jd. Mariléa | <b>5</b><br><b>RAIA DROGASIL</b><br>R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61<br>Jd. Mariléa  | <b>6</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921<br>Lj 3 - Jd. Mariléa | <b>7</b><br><b>TERRA FIRME</b><br>Rua Adolfo Frejat, nº 43 Ljs 4 e 5<br>Terra Firme  | <b>8</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul             | <b>9</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul             |
| <b>10</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                | <b>11</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                           | <b>12</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                      | <b>13</b><br><b>RAIA DROGASIL</b><br>R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61<br>Jd. Mariléa      | <b>14</b><br><b>RAIA DROGASIL</b><br>R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61<br>Jd. Mariléa | <b>15</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul            | <b>16</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul            |
| <b>17</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro         | <b>18</b><br><b>MAX</b><br>Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1<br>Costazul           | <b>19</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4566 - Centro               | <b>20</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                           | <b>21</b><br><b>MAX</b><br>Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro                      | <b>22</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921<br>Lj 3 - Jd. Mariléa | <b>23</b><br><b>CITY FARMA</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921<br>Lj 3 - Jd. Mariléa |
| <b>24</b><br><b>MAIS BARATO</b><br>R. Niterói, nº 548<br>Jd. Mariléa           | <b>25</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa      | <b>26</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa | <b>27</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa      | <b>28</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa | <b>29</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa       | <b>30</b><br><b>PAGUE MENOS</b><br>Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393<br>Jd. Mariléa       |

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA***Prefeito***LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA***Vice-Prefeito***JONAS BATISTA DE SOUZA***Procurador-Geral***RICARDO SILVA LOPES***Secretário de Auditoria e Controle Interno.***GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS***Secretário de Fazenda***DANIEL MARTINS GOMES***Secretário de Manutenção de Infraestrutura**Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS***Secretária de Bem-Estar Social***SÉRGIO JOÃO LORENZI***Secretário de Segurança Pública***MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO***Secretário de Gestão Pública***MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA***Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR***Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca***MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE***Secretário de Transportes Públicos,**Acessibilidade e Mobilidade Urbana***CRISTIANE MENEZES REGIS***Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura***MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA***Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência***ALEXANDRE BELEZA ROMÃO***Presidente do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto***PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**  
**FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS****ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)



MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

# XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## Rio das Ostras

2019

**09  
NOV**  
8h às 17h

**10h**

Recursos Hídricos e Qualidade das Águas

**10h50**

Ocupação Urbana, Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

## PALESTRAS



informações

[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

**Parque dos Pássaros**  
Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa





# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2371/2019

INSTITUI O PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO NA MATURIDADE – PALMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso
- A Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação
- A Lei nº 1.898/2015 – Plano Municipal de Educação
- O Decreto nº 9.765/2019 – Política Nacional de Alfabetização

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto de Alfabetização na Maturidade - **PALMA**, no âmbito do Município de Rio das Ostras, com o objetivo de desenvolver a alfabetização de pessoas a partir de 50 anos de idade, possibilitando-lhes a plena participação na vida em sociedade, que passa, obrigatoriamente, pela aquisição da leitura e da escrita de modo funcional e eficiente.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE e a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES atuarão de forma colaborativa para a implementação e o desenvolvimento de todo o Projeto.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

- I. prover os recursos humanos do magistério;
- II. a formação continuada do(s) professor(es);
- III. o planejamento e o acompanhamento pedagógico;
- IV. a produção de material didático e pedagógico de uso do aluno e do professor;
- V. o apoio logístico/estrutural do espaço a ser utilizado, com mobiliário, equipamentos, entre outros.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social:

- I. o levantamento da demanda;
- II. o cadastro dos candidatos;
- III. a disponibilização do espaço físico;
- IV. o acompanhamento psicossocial;
- V. a coordenação administrativa;
- VI. a manutenção do espaço;
- VII. o suprimento de materiais de uso e consumo.

**Art. 5º** - Poderão se candidatar às vagas do Projeto PALMA, as pessoas não alfabetizadas, com idade a partir de 50 anos, residentes no Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Único.** Os critérios para participação no Projeto poderão ser modificados, de acordo com a demanda observada e a necessidade de atendimento à população.

**Art. 6º** - O Projeto terá início no mês de outubro de 2019, encerrando a fase preliminar no mês de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único.** Finda a fase preliminar, a SEMEDE e a SEMBES procederão a avaliação do Projeto, com vistas à formatação do mesmo, para o(s) ano(s) seguinte(s), podendo, inclusive, ser incorporado ao processo de escolarização formal, na modalidade Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Rio das Ostras, para fins de validação dos estudos, devendo, neste caso, ser regulamentado, por ato normativo próprio.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 2372/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.542.295,59 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2372/2019

| 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS                                                                     |      |                           |                     |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|---------------------|---------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                                          | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO            | REFORÇO             |
| 02.06 - 04.122.0001.2.151<br>SEMACE - Manutenção da Unidade                                          | 0136 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 30.000,00           |                     |
| 02.12 - 23.122.0001.2.151<br>SEDTUR - Manutenção da Unidade                                          | 0244 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0104 | 4.000,00            |                     |
| 02.16 - 12.122.0004.2.634<br>SEMEDE - Manutenção da Secretaria                                       | 0277 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0150 | 100.000,00          |                     |
|                                                                                                      | 1691 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 101.912,54          |                     |
|                                                                                                      | 0280 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0150 | 200.000,00          |                     |
| 02.16 - 12.361.0004.1.594<br>SEMEDE - Construção de Unidades de Ensino Fundamental                   | 0291 | 4.4.90.51.00 - 1.530.0150 | 1.842.488,00        |                     |
| 02.16 - 12.361.0004.2.621<br>SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental             | -    | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 | 1.285.014,00        |                     |
| 02.16 - 12.361.0004.2.635<br>SEMEDE - Desenvolvimento Profissional Continuoado                       | -    | 3.3.90.39.00 - 1.530.0150 | 10.000,00           |                     |
| 02.16 - 12.361.0004.2.652<br>SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental             | 2251 | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 | 9.073,15            |                     |
|                                                                                                      | 1693 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 537.826,44          |                     |
|                                                                                                      | 2149 | 4.4.90.52.00 - 1.530.0150 | 50.000,00           |                     |
| 02.16 - 12.362.0004.2.653<br>SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio                   | 1694 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 92.395,17           |                     |
| 02.16 - 12.365.0004.1.598<br>SEMEDE - Construção de Unidades de Educação Infantil                    | 0345 | 4.4.90.51.00 - 1.530.0150 | 50.000,00           |                     |
| 02.16 - 12.365.0004.2.622<br>SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche                         | -    | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 | 164.632,00          |                     |
| 02.16 - 12.365.0004.2.623<br>SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola                     | -    | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 | 201.750,00          |                     |
| 02.16 - 12.365.0004.2.654<br>SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche     | 1695 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 125.712,41          |                     |
|                                                                                                      | 2151 | 4.4.90.52.00 - 1.530.0150 | 27.981,15           |                     |
| 02.16 - 12.365.0004.2.655<br>SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola | 1696 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 217.806,32          |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         |      |                           | <b>2.542.295,59</b> | <b>2.542.295,59</b> |

### DECRETO Nº 2373/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 2.881,96 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2373/2019

| 05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA                                                              |      |                           |                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-----------------|-----------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                                          | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO        | REFORÇO         |
| 02.16 - 12.365.0004.2.655<br>SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola | 1696 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 2.881,94        |                 |
| 05.01 - 13.392.0078.2.788<br>FROC - Formação de Plateia                                              | 0561 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 |                 | 2.881,94        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         |      |                           | <b>2.881,94</b> | <b>2.881,94</b> |

### DECRETO Nº 2374/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2171/2018.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto, na importância de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2374/2019

| 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS                                               |      |                           |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO                                                   | CR   | DESPESA - FONTE           | ANULAÇÃO          | REFORÇO           |
| 06.01 - 10.122.0128.2.818<br>FMS - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde                  | 0584 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0150 | 5.000,00          |                   |
|                                                                                               | 0585 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0150 | 5.000,00          |                   |
|                                                                                               | 0586 | 4.4.90.52.00 - 1.530.0150 | 10.000,00         |                   |
| 06.01 - 10.301.0048.2.812<br>FMS - Assistência Farmacêutica Básica                            | 0601 | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 |                   | 5.000,00          |
|                                                                                               | -    | 3.3.90.32.00 - 1.530.0150 |                   | 41.000,00         |
| 06.01 - 10.301.0048.2.824<br>FMS - Manutenção da Atenção Básica                               | 2031 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0150 |                   | 15.000,00         |
|                                                                                               | 2115 | 3.3.90.30.00 - 1.214.0000 | 55.000,00         |                   |
|                                                                                               | -    | 3.3.90.39.00 - 1.530.0150 |                   | 15.000,00         |
|                                                                                               | 2120 | 4.4.90.52.00 - 1.214.0000 |                   | 45.000,00         |
| 06.01 - 10.302.0045.2.161<br>FMS - Manutenção da Atenção Especializada                        | 2123 | 3.3.90.30.00 - 1.214.0000 |                   | 10.000,00         |
|                                                                                               | 2124 | 3.3.90.39.00 - 1.214.0000 |                   | 6.600,00          |
|                                                                                               | 2125 | 4.4.90.52.00 - 1.214.0000 | 6.600,00          |                   |
| 06.01 - 10.302.0045.2.393<br>FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar                           | 2001 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0150 | 166.000,00        |                   |
|                                                                                               | -    | 3.3.90.39.00 - 1.530.0150 |                   | 100.000,00        |
| 06.01 - 10.302.0045.2.836<br>FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial              | 2333 | 3.3.90.30.00 - 1.530.0150 |                   | 10.000,00         |
| 06.01 - 10.302.0045.3.017<br>FMS - Programa da Mulher - Pré Natal de Alto Risco - El 022/2018 | 0663 | 3.3.90.39.00 - 1.530.0104 | 22.000,00         |                   |
|                                                                                               | -    | 4.4.90.52.00 - 1.530.0104 |                   | 22.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  |      |                           | <b>269.600,00</b> | <b>269.600,00</b> |

### PORTARIA Nº 1528/2019 (\*)

cria COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e considerando os Processos Administrativos nºs 39409 e 40200/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar Comissão para Revisão do Plano Diretor do Município de Rio das Ostras, visando o desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, o direito à cidade sustentável, o combate à especulação imobiliária, a distribuição dos benefícios e ônus decorrentes de processos de urbanização, gestão democrática da cidade, dentre outros.

**Art. 2º** - A Comissão será composta pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º** - A Comissão terá até novembro de 2020 para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nºs 0364, 0468 e 0684 todas do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1097 – 25 de outubro de 2019.

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1528/2019

NOME|MATRÍCULA|CARGO / FUNÇÃO|LOTAÇÃO  
Carolina Andrade Magalhães Caldas|6131-0|Arquiteto|SEMOP



Giovani Vieira Guimarães|14328-6|Subsecretário Administrativo de Obras|SEMOP  
 Veronica Alves dos Santos|6188-3|Arquiteto|SEMOP  
 Luciana Barbosa Benevenuto|4098-3|Técnico em Edificações|SEMOP  
 Monique Gomes Abrantes|6199-8|Arquiteto|SEMOP  
 Silvana Faria Sarzedas|2144-0|Biólogo|SEMOP  
 Adiane Conceição de Oliveira|6076-3|Arquiteto|SEMOP  
 Rogério Abril|14329-4|Coordenador|SEGEPE  
 Andréa Maria da Rocha Costa|2196-2|Assessor Técnico II|SEGEPE  
 Gleyce dos Santos Pereira|15539-0|Coordenador|SEGEPE  
 Luziara Marques Teixeira|10227-0|Assessor Técnico II|SECTRA  
 Rodrigo de Souza Lopes|11435-9|Bacharel em Turismo|SEDUTUR  
 Thaís Bragança Mello Coelho|2622-0|Procurador do Município|PGM  
 Júlio César Fernandes da Costa Pereira|9074-3|Gerente de Administração Financeira|SEMAF

#### **PORTARIA Nº 1546/2019**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO CIDADÃOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 18678/2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 1448/2019, dela excluindo os cidadãos relacionados no Anexo Único desta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1546/2019**

**Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF**  
 66º|122996|ELICIANES EZEQUIEL LOPES|029.139.397-75  
 67º|124314|ADELCINO SILVA DOS SANTOS|034.781.347-06  
 68º|123377|TELMA JORGE BOGADO MANGIA|028.626.297-58  
 69º|122687|SAMARA MACHADO CAMPOS|041.987.717-74  
 70º|124381|CRISTIANO LOPES AMORIM|017.118.807-10  
 72º|123176|HEVERTON ROBERTO VIEIRA LAGRUTTA|077.334.047-54  
 73º|123959|MARCIO MARTINS MOREIRA|085.754.357-10  
 75º|123619|RITA MARIA BOAZ MENDES|056.647.937-08  
 76º|123413|MONICA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS|080.158.797-28  
 79º|123684|MICHELE FERNANDA SANTOS|080.643.487-22  
 80º|124316|JONE DE ANDRADE SIQUEIRA|083.995.167-16  
 81º|123942|JOELMA ALVES BARBOSA|075.907.647-28  
 82º|124391|ALESSANDRA PORTO DA SILVA|081.288.967-33  
 86º|123944|GERLANE FERREIRA DE LIMA SUDBRACK|008.710.125-45  
 88º|123746|SIS GRIGÓRIO DE FREITAS|091.109.487-32  
 89º|122347|REJANE DA SILVA GONÇALVES FARIA|301.062.988-52  
 91º|123591|ELIEL BATISTA AMARAL|053.114.797-52  
 92º|123971|TATIANA ALBUQUERQUE DE JESUS PRADO|089.834.767-02  
 93º|122429|ANDERSON LUCENA DE LIMA|092.151.487-52

#### **Pessoas com Deficiência**

**Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF**  
 5º|123763|SABRINA RAMOS GONÇALVES RODRIGUES PENA|093.243.387-14  
 6º|122921|ELAINE VIEGAS LIMA DA SILVA|088.179.897-54

#### **PORTARIA Nº 1547/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 40209/2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento das referidas Atas de Registro de Preço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1547/2019**

EMPRESA|PROCESSO|ATA DE REGISTRO DE PREÇO|FISCAL  
 L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME|13367/2019|059/2019|Ayer Manhães T. Júnior – Matr. 8594-4 / Celina Ribeiro de Souza Santana – Matr. 13493-7  
 Virgolino José da Silva Neto - EPP|13367/2019|060/2019|Ayer Manhães T. Júnior – Matr. 8594-4 / Celina Ribeiro de Souza Santana – Matr. 13493-7  
 Cardiologista Associados Ltda|13367/2019|061/2019|Ayer Manhães T. Júnior – Matr. 8594-4 / Celina Ribeiro de Souza Santana – Matr. 13493-7

#### **PORTARIA Nº 1548/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 40272/2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 6891-8, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 195/2019, referente à obra de Reforma e Revitalização das Quadras Poliesportivas do Parque da Cidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1549/2019**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;  
**Considerando** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade;  
**Considerando** as questões apontadas nos autos do Processo Administrativo nº 15596/2019, referente à contratação de serviços de campanhas institucionais e de utilidade pública com temas diversos.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, visando à apuração dos fatos, eventual identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano.

**Art. 2º - Designar** a Comissão formada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas.  
 ! Marcos Paulo Lopes Cozendei Pereira – Diretor Administrativo/Gabinete – Matrícula: 2166-0  
 ! Valquíria Sodré Ferreira – Encarregado/ASCOMTI – Matrícula: 4230-7  
 ! Cristina Maria da Costa Lopes – Assessor Técnico III/ASCOMTI – Matrícula: 6660-5

**Art. 3º** - Cabe à Comissão, promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, sobretudo:  
 · Reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;  
 · Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;  
 · Apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

**Parágrafo Único** - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** - Após conclusão da Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, mencionado no Art. 2º, remeter a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI para emissão do Certificado de Auditoria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1550/2019**

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições e competências e de conformidade com a Deliberação nº 279/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

**Considerando** os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, da legalidade, da eficiência e da efetividade;  
**Considerando** a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, contida no Voto GA-1, do Processo TCE/RJ nº 212.882-6/09.

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas Especial, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, visando à apuração dos fatos, eventual identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano.

**Art. 2º - Designar** a Comissão formada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial.  
 ! Vanderlei Carlos – Matrícula 215  
 ! Maria Helena Lopes da Fonseca – Matrícula 058

**Art. 3º** - Cabe à Comissão, promover todos os atos necessários ao bom andamento do procedimento administrativo, sobretudo:  
 · Reunir as provas necessárias à comprovação dos fatos, bem como realizar diligências no sentido de proporcionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;  
 · Tomar depoimentos a termo, promovendo as apurações necessárias;  
 · Apresentar relatório conclusivo, devidamente fundamentado.

**Parágrafo Único**. A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

**Art. 4º** - Após conclusão da Tomada de Contas Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, mencionado no Art. 2º, remeter a Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI para emissão do Certificado de Auditoria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1551/2019**

DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 40575/2019,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ROBERTA BARRETO PORTO**, matrícula nº 7905-7, para desempenhar a Função Gratificada de Gerente de Unidade de Saúde – FG1, da SEMUSA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

#### **PORTARIA Nº 1552/2019**

NOVA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e:

**Considerando** a importância de dar prosseguimento à política de gestão documental, no âmbito da Administração Municipal, de modo a assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011;

**Considerando** a criação do Portal da Transparência (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/transparencia>), que visa promover a transparência da gestão pública, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos no âmbito do Município;

**Considerando** a Portaria nº1076/2017, que criou a Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência do município de Rio das Ostras; e considerando a importância de garantir acesso rápido e simples aos dados disponibilizados pelo Portal da Transparência para todos os cidadãos interessados em obter informações,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - NOMEAR a Nova Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência do Município, que tem as seguintes atribuições:

I. Estruturar o Portal da Transparência para atender, de forma efetiva e em consonância com as normas e legislação vigentes, as demandas da sociedade em geral pelo acesso à informação no âmbito do Município;

II. Coletar dados para o contínuo aprimoramento dos serviços oferecidos pelo portal da transparência, visando assegurar acesso rápido e simples aos dados disponibilizados para todos os interessados;

III. Propor mecanismos e estratégias a fim de que os interessados tenham à sua disposição orientações claras e eficazes que auxiliem a encontrar as informações desejadas, bem como notícias sobre quaisquer alterações, atualizações e novas funcionalidades pertinentes à utilização do Portal da Transparência do Município.

**Art. 2º** - A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência do Município passa a ter a seguinte composição:

I. Anderson Mourão Pinheiro – Mat. 13222-5 – SEMEDE  
 II. Denilson Santa Rosa – Mat. 14567-0 – GABINETE  
 III. Gabriel de Oliveira Silva – Mat. 14607-2 – GABINETE/ASCOMTI  
 IV. Joice Alves – Mat. 11102-3 – PGM  
 V. Leandro Cardozo Paes – Mat. 10792-1 – SEMACI  
 VI. Leonardo Calheiros Oliveira – Mat. 10901-0 – ASCOMTI  
 VII. Diego dos Santos Machado – Mat. 15174-2 – SEMUSA  
 VIII. Luiz Gustavo Tebaldi Henrique dos Reis – Mat. 15049-5 – ASCOMTI  
 IX. Flávio Matias Cabral Alves – Mat. 10113-3 – SEMAD  
 X. Wainer Gonçalves dos Santos Silva – Mat. 10809-0 – SEMAD

**Art. 3º** - A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência, terá como PRESIDENTE o servidor Denilson Santa Rosa.

**Parágrafo Único.** Ficam os servidores relacionados no Artigo 2º desta Portaria convocados para uma reunião que ocorrerá às 10 horas do dia 05/11/2019 na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município -PGM.

**Art. 4º** - A Comissão de Acompanhamento e Aprimoramento do Portal da Transparência deverá interagir com os responsáveis pelos diferentes sistemas e bases de dados da Administração, a fim de manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações.

**Art. 5º** - Fica revogada a Portaria nº 0986/2018.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## **PORTARIA Nº 1553/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 40498/2019,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, como responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos referidos Contratos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1553/2019**

**EMPRESA|PROCESSO|CONTRATO|FISCAL**

E B Terraplenagem e Construção 2010 Ltda-ME|31641/2017|046/2019|Sergio Adriane – Matr. 7544-2  
 Estévia Distribuidora de Medicamentos Eireli|29332/2019|051/2019|Alexandre Pinheiro das Neves – Matr. 4818-6

## **PORTARIA Nº 1554/2019**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **GABRIEL FERNANDES NAGIB**, matrícula nº 15232-3, do Cargo em Comissão de Assistente IV, simbologia CC7, da SEMAP.

**Art. 2º - NOMEAR** o cidadão **PAULO CEZAR CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº 098.249.127-11, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente IV, simbologia CC7, da SEMAP.

**Art. 3º** - O servidor referido no Art. I, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelos telefones (22) 2771-1441.

Foto 3x4 atual  
 PIS/PASEP/INIS  
 CPF  
 CTPS  
 Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB  
 Carteira Nacional de Habilitação  
 Título de Eleitor  
 Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.jus.br> )  
 Certidão de Nascimento/Casamento  
 Certificado de Reservista (homens)  
 Comprovante de Residência Atualizado  
 Comprovante de Escolaridade  
 Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)  
 Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)  
 Declaração de Imposto de Renda Completo  
 Comprovante Bancário Itaú  
 Certidão de Dependentes  
 Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

## **PORTARIA Nº 1555/2019**

DISPENSA, RESCINDINDO, A PEDIDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º - DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

## **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1555/2019**

**NOME|MATR.|FUNÇÃO / LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM**

Helio Gonçalves dos Santos Junior|27509-3|Médico Socorrista II / SEMUSA|03/10/2019|36706/2019  
 Danielle Pinheiro da Silva|28223-5|Auxiliar de Cuidados Escolares / SEMEDE|10/10/2019|36522/2019  
 Marco Antonio da Cunha Araujo|27760-6|Médico Reumatologista / SEMUSA|10/10/2019|36656/2019

## **ERRATA DA PORTARIA Nº 1528/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1097, de 25/10/2019)

**ONDE SE LÊ:** Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2019.

**LEIA-SE:** Gabinete do Prefeito, **25 de outubro** de 2019.

## **ERRATA DA PORTARIA Nº 1529/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1097, de 25/10/2019)

**ONDE SE LÊ:**

CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÃO  
 20º ao 28º - Atendente de Consultório Dentário  
 16º - Odontólogo 40 horas  
 4º - Odontólogo Endodontista  
 2º - Psicólogo – PCD

**LEIA-SE:**

CLASSIFICAÇÃO/FUNÇÃO  
 20º ao 28º - Atendente de Consultório Dentário  
 3º - Odontólogo Buco Maxilo  
 4º - Odontólogo Endodontista  
 2º - Psicólogo – PCD

## **ERRATA DA PORTARIA Nº 1531/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1097, de 25/10/2019)

**ONDE SE LÊ:**

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF  
 7º|124034|VOLPONI NEVES LOPES|122.882.897-08  
 8º|123932|FLAVIANA DA SILVA DOS SANTOS|108.972.957-06

**LEIA-SE:**

Classificação|N. Inscrição|Candidato|CPF  
 7º|124034|VOLPONI NEVES LOPES - **PCD**|122.882.897-08  
 8º|123932|FLAVIANA DA SILVA DOS SANTOS- **PCD**|108.972.957-06

## **ERRATA DA PORTARIA Nº 1543/2019**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1098, de 30/10/2019)

**ONDE SE LÊ:** ANEXO I DA PORTARIA Nº 15431/2019

**LEIA-SE:** ANEXO I DA PORTARIA Nº **1543**/2019

# **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

## **PORTARIA Nº 1556/2019**

CONCEDE FÉRIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40672/2019,

## **R E S O L V E :**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º - CONCEDER** FRACIONAMENTO de Férias aos servidores relacionados no Anexo III desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:



**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1556/2019**  
(30 DIAS)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Cátia Candido Nazário|Secretário Executivo|14781-8|2018/2019|01/11/2019|30/11/2019  
John Vincent Martin|Assistente II|14733-8|2018/2019|01/11/2019|30/11/2019  
Waldemar Pinto de Mello Junior|Guarda Municipal|6394-0|2018/2019|01/11/2019|30/11/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1556/2019**  
(20 DIAS)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Eliane de Freitas Silva|Técnico em Enfermagem|8974-5|2016/2019|11/11/2019|30/11/2019  
Eloisa Madureira Barreto|Professor I/  
Assessor Técnico II|4666-3|2018/2019|04/11/2019|23/11/2019  
Ronaldo da Silva Menezes|Assistente III|14771-0|2018/2019|11/11/2019|30/11/2019

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 1556/2019**  
(FRACIONAMENTO)

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Jurandir da Silva|Assistente II|14752-4|2018/2019|05/11/2019|14/11/2019  
Valeria de Carvalho Pinheiro|Bacharel em Comunicação Social|2288-8|2018/2019|21/11/2019|10/12/2019

**PORTARIA Nº 1557/2019**

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40666/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 1358/2019, Anexo II, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** 10 (dez) dias de Férias à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1557/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Pathy Ferreira Casaes Oliveira|Assistente II|4580-7|2018/2019|16/10/2019|25/10/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1557/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Pathy Ferreira Casaes Oliveira|Assistente II|4580-7|2018/2019|14/10/2019|23/10/2019

**PORTARIA Nº 1558/2019**

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40675/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 1376/2019, Anexo I, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias à servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1558/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Fabiana da Silva Medeiros Piteri|Agente Administrativo|4891-|2018/2019|06/11/2019|05/12/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1558/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Fabiana da Silva Medeiros Piteri|Agente Administrativo|4891-|2018/2019|06/11/2019|25/11/2019

**PORTARIA Nº 1559/2019**

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40662/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 1521/2019, Anexo IV, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** FRACIONAMENTO de Férias a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1559/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Flavia Maria Possidio Oliveira|Telefonista|11385-9|2018/2020|13/11/2019|22/11/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1559/2019**

**NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Flavia Maria Possidio Oliveira|Telefonista|11385-9|2018/2019|25/11/2019|14/12/2019

**PORTARIA Nº 1560/2019**

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40669/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DERROGAR** a Portaria nº 0929/2019, Anexo IV, dela excluindo a servidora relacionada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º - CONCEDER** LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS à servidora relacionada no Anexo II da Portaria.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 1560/2019**

**NOME|MAT.|CARGO/FUNÇÃO|DIAS |PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Raquel Pinheiro da Rosa|2038-9|Agente Administrativo/Assessor Técnico III|10|2018/2019|17/07/2019|26/07/2019

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 1560/2019**

**NOME|MAT.|CARGO/FUNÇÃO|DIAS |PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR**  
Raquel Pinheiro da Rosa|2038-9|Agente Administrativo/Assessor Técnico III|10|2019/2020|17/07/2019|26/07/2019

**PORTARIA Nº 1561/2019**

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INTERROMPER**, a contar de 17/08/2019, as Férias concedidas à Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 11155-4, Nutricionista III/Coordenador de Programa de Saúde, conforme o Processo Administrativo nº 40671/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 1562/2019**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1562/2019**

(02 dias)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
10803-0|Alcinei Gomes de Azevedo|Auxiliar Administrativo|GAB|2011/2016|21 a 22/11/2019|39610/2019

(15 dias)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
2616-6|Mirian da Silva Nunes |Auxiliar Administrativo|SED TUR|2008/2013|16 a 30/12/2019|39330/2019

(01 mês)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
3015-5|Cidneia Ribeiro da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais|SEGEP|2009/2014|04/11 a 03/12/2019|39714/2019

(02 meses)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
8892-7|Cristiana Pereira de Almeida Silva|Auxiliar de Creche|SEMEDE|2011/2016|05/02 a 04/04/2020|36006/2019

(03 meses)

**MAT.|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC.ADM**  
4917-4|Paula Guimarães de Farias Castilho|Agente Administrativo|SEMEDE|2014/2019|25/11/2019 a 24/02/2020|39572/2019

**PORTARIA Nº 1563/2019**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença sem Vencimentos à Servidora referida no Anexo Único desta Portaria, no período ali mencionado.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1563/2019**

**NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.**

Janice Mota Gonçalves Proença|10099-4|Médico Ginecologista Obstetra II|02 (dois) anos |12/11/2019|18509/2019

**PORTARIA Nº 1564/2019**

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CANCELAR a REDUÇÃO** da carga horária da jornada de trabalho da Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1564/2019**

**NOME|MAT.|CARGO|A CONTAR DE:|PROC. ADM.**

Regina Marques Vieira de Freitas|3702-8|Auxiliar de Serviços Gerais|27/09/2019|5525/2018

**PORTARIA Nº 053/2019 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 32567/2017.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Prorrogar por 60** (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 32567/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 054/2019 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 31175/2017.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Prorrogar por 60** (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31175/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 055/2019 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 28617/2019.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Prorrogar por 60** (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28617/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 056/2019 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

**Considerando** a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo nº 6326/2019.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Prorrogar por 60** (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 6326/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

Por Delegação:

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** as Empresas abaixo para comparecerem **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização das Atas referentes ao Pregão para Registro de Preços nº 021/2019 - SEMBES - Processo Administrativo nº 15.444/2019 – SEMBES, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

**EMPRESAS:**

- COSTADO SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME
- JFS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- PISOM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
- ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
- COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI
- HORTO CENTRAL MARATAÍZES LTDA
- ATIVA LICITAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
- PORTO FARMA FÁRMACIA E PERFUMARIA LTDA
- CONCEPT WORK LTDA ME

Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4287/2019**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança Pública

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa Condor S.A Indústria Química.

**OBJETO:** Realização de curso de Formação de Multiplicadores em Operações com Tecnologia Não Letais e Dispositivo Elétrico Incapacitante, no período de 29, 30 e 31 de outubro de 2019, com carga horária de 26h/a

**JUSTIFICATIVA:** A contratação direta ocorrerá em face da inviabilidade de competição, uma vez que o contratado detém a exclusividade para realização dos serviços.

**DATADA RATIFICAÇÃO:** 27/09/2019

**PRAZO:** de 29 a 31/10/2019.

**VALOR:** R\$ 13.400,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, no **dia 19/11/2019 às 09:00 horas, Pregão nº 028/2019** (Processo Administrativo nº 31243/2019-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais (toucas, camisas, medalhas e troféus) para atender aos Jogos Escolares de Rio das Ostras – JERO, no período de 09/12/2019 a 16/12/2019.

Valor Total Estimado: R\$ 118.995,52

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br) / E-mail: [delcopmro@gmail.com](mailto:delcopmro@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

## SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA SECTTRAN Nº 036 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar público o resultado dos julgamentos, proferidos pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art.2º** - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 1865/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



SECTRAN, 01 de novembro de 2019.

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SECTRAN Nº 036/2019****Processo Administrativo nº 9127/2019**

Auto de Infração nº 1418/19

Permissionário: CLAUDIA DE FRIAS SILVA – 312

Infrator: NADJA CONCEIÇÃO SAMPAIO FERRARI

Razões Recursais: CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 22 DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 9170/2019**

Auto de Infração nº 1578/19

Permissionário: MARX DA SILVA BARROS – 153

Infrator: CLAUDIO MARTINS DE ANDRADE

Razões Recursais: SEGURO APP

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 12 §2º IX DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 9799/2019**

Auto de Infração nº 0457/19

Permissionário: GILSON DA CUNHA HOTTZ – 281

Infrator: GILSON DA CUNHA HOTTZ

Razões Recursais: CERTIFICADO DE DEDETIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 22 DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 9903/2019**

Auto de Infração nº 1427/19

Permissionário: MARCOS SILAS NASCIMENTO DA CRUZ – 114

Infrator: CLEBER COSTA DE PAULA

Razões Recursais: SEGURO APP

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 12 §2º IX DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 10338/2019**

Auto de Infração nº 1631/2019

Permissionário: ANDERSON JOSÉ ATAIDE DE SOUZA – 212

Infrator: ROGÉRIO SOUZA MORABITO

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 10339/2019**

Auto de Infração nº 1490/19

Permissionário: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA – 065

Infrator: I LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA

Razões Recursais: SEGURO APP

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 12 §2º IX DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 10341/2019**

Auto de Infração nº 0465/19

Condutor: REITUR TURISMO LTDA

Infrator: PAULO CESAR P. DA SILVA

Razões Recursais: REALIZAR TRANSPORTE TURISTICO SEM AUTORIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: LEI 1914/2015 e DECRETO 1327/2015 ART. 7º

**Processo Administrativo nº 11564/2019**

Auto de Infração nº 1457/19

Permissionário: CLAUDIO AMORIM ALENCAR – 263

Infrator: MARCELO MOTARANGEL

Razões Recursais: SEGURO APP

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 12 §2º IX DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 11617/2019**

Auto de Infração nº 1659/19

Permissionário: JORGE LUIZ PESSANHA DE AZEVEDO – 018

Infrator: GUILHERME RENATO BACELAR CORREA SOARES PINTO

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 11663/2019**

Auto de Infração nº 1606/2019

Permissionário: CARLOS HENRIQUE VARELA RODRIGUES – 045

Infrator: CARLOS HENRIQUE VARELA RODRIGUES

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 23219/2019**

Auto de Infração nº 1843/19

Permissionário: LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS – 206

Infrator: AMARO CARNEIRO DOS SANTOS

Razões Recursais: DOCUMENTOS EXIGIDOS EM DIA

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 12 DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 23938/2019**

Auto de Infração nº 1840/19

Permissionário: CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA – 046

Infrator: JEFFERSON OLIVEIRA DE FARIA

Razões Recursais: NÃO ATENDER ORDENS DA FISCALIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 55 §5º IV DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 23941/2019**

Auto de Infração nº 1841/19

Permissionário: GEAN CORREA MONTEIRO – 012

Infrator: ROBSON KISCHBAUER DA SILVA

Razões Recursais: NÃO ATENDER ORDENS DA FISCALIZAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 55 §5º IV DA LEI 2076/2018

**Processo Administrativo nº 23950/2019**

Auto de Infração nº 1474/2019

Permissionário: DARIO GONÇALVES DE ARAÚJO – 146

Infrator: DARIO GONÇALVES DE ARAÚJO

Razões Recursais: EXCESSO DE LOTAÇÃO

Resultado do Julgamento pela **CORIN**: INDEFERIDO.

Ementa da Decisão: ART. 42 XXVIII DA LEI 2076/2018

**NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vem através deste **NOTIFICAR** os condutores abaixo relacionados afim de, exercerem o direito a defesa prévia dos autos de infração e notificações lavrados pela SECTRAN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após essa publicação.

**AUTO DE INFRAÇÃO|NOME NO DOCUMENTO|Nº DA PERMISSÃO**

RO.01-001993|ERIVALDO CORREIA RANGEL|0165  
 RO.01-001994|LUIZ PIRES RODRIGUES|0244  
 RO.01-001995|EDNO DA SILVA SANTANA|0367  
 RO.01-001996|EVERALDO CARVALHO COUTINHO|0258  
 RO.01-001997|MARCOS MARCIANO|0342  
 RO.01-001998|LUCAS PEREIRA DOS SANTOS|0218  
 RO.01-002000|ROBSON ARAUJO DA SILVA|0386  
 RO.01-002158|NILTON AZEREDO DA COSTA|0394  
 RO.01-002160|CARLOS EDUARDO SANTOS DE ALMEIDA|CPF: 089.061.687-64  
 RO.01-002187|DANIEL PINTO FILHO|0274  
 RO.01-002251|JUDAS TADEU BEZERRA SILVA|0111  
 RO.01-002252|MARCOS MARCIANO|0342  
 RO.01-002253|GILSON ALVES CARVALHO|0220  
 RO.01-002254|SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEANDRO|0120  
 RO.01-002255|MOACIR MARCELO LINDEN|0323  
 RO.01-002256|JOSE CARLOS PEROBA DA FONSECA|0172  
 RO.01-002257|CLAUDIA NASCIMENTO DE ALMEIDA|0173  
 RO.01-002258|NORTON GLAY ANTUNES DE MATOS JUNIOR|0286  
 RO.01-002259|JOSE ANTONIO DE SOUZA|0199  
 RO.01-002260|MOACIR MARCELO LINDEN|0323  
 RO.01-002261|MAYARA ALBERNAZ TEIXEIRA|0096  
 RO.01-002262|ARMENIO DE SOUZA TAVARES|0235

**MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO****CHAMADA PÚBLICA – ÁREAS DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – 002/2019/SEDUR/DEPG**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR, torna Público que irá realizar cadastro de Pessoa Jurídica para se habilitar a área (s) para Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

**I. DO OBJETO:**

A. O objeto desta chamada pública é efetuar a seleção de Pessoa Jurídica de direito privado que se interessar em obter a Concessão de Direito Real de Uso, no Distrito Industrial Municipal denominado Zona Especial de Negócios – ZEN, criado pela Lei Municipal nº 691/2002 e Leis Complementares, mediante condições fixadas neste edital e no contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.

B. As áreas a serem concedidas localizam-se no perímetro do Município de Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, sito a Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte, em área de desapropriação da Fazenda Vale do Sol – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no item abaixo;

C. As áreas objeto desta chamada pública a ser concedida serão:

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS:****QUADRA C**

**LOTE 01** – Área que se caracteriza com 21,96m em curva de concordância com raio de 15,00m mais 6,64m de frente para a Rua Químico do Petróleo; 49,76m na lateral direita para o LOTE 02; 20,00m nos fundos para o LOTE 15; 34,13m na lateral esquerda também para a Rua Químico do Petróleo; perfazendo uma área total de 936,23m².

**QUADRA D**

**LOTE 02** – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para a Av. Zen; 126,34m na lateral direita para o LOTE 01; 50,29m nos fundos para a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 120,98m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área de 6.182,97m².

Contendo uma edificação de guarita com aproximadamente 24,00m² de área construída e vestiário de 33,40m². Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado e piso em concreto. Estacionamento com cobertura em telha de amianto.

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

**LOTE 03** – Área que se caracteriza com 36,77m de frente para a Av. Zen; 120,98 na lateral direita com o LOTE 02; 36,92 nos fundos com a Faixa Drag Line do Rio Imboassica; 117,63m na lateral esquerda com o LOTE 04; perfazendo uma área total de 4.386,03m².

Contendo uma edificação industrial administrativa de um pavimento com aproximadamente 189,00m² de área construída. Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado.

Edificação em bloco de concreto acabada, revestida interna e externamente com pintura, piso cerâmico, esquadrias em alumínio, forro em PVC, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias.

**QUADRA E**

**LOTE 02** – Área que se caracteriza com 25,00m de frente para Rua do Engenheiro; 73,50 na lateral direita para o LOTE 01; 25,00m nos fundos para a Área Verde; 73,50m na lateral esquerda para o LOTE 03; perfazendo uma área total de 1.837,50m².

**LOTE 03** – Área que se caracteriza com 25,00m de frente para a Rua do Engenheiro; 73,50m na lateral direita para o LOTE 02; 17,82m mais 8,00m em curva de concordância com raio de 10,00m nos fundos para a Área Verde; 70,47m na lateral esquerda para o LOTE 04; perfazendo uma área total de 1.837,50m².

**LOTE 04** – Área que se caracteriza com 25,00m de frente para a Rua do Engenheiro; 70,47m na lateral direita para o LOTE 03; 32,33m mais 13,70 em curva de concordância com raio de 19,94m nos fundos para a Área Verde; 32,80m na lateral esquerda para a Área Verde; perfazendo uma área total de 1.364,00m².

**QUADRA F**

**LOTE 03** – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para a Av. Zen; 100,00m na lateral direita sendo 25,00m para o LOTE 04, 25,00m para o LOTE 05, 25,00m para o LOTE 06, 25,00m para o LOTE 07; 50,00m de fundos para o LOTE 10; 100,00m na lateral esquerda para o LOTE 02; perfazendo uma área total de 5.000,00m². Contendo uma edificação industrial administrativa de um pavimento com aproximadamente 320,00m² de área construída.

Edificação em alvenaria, revestida interna e externamente, com piso cerâmico, sem esquadrias, parcialmente com forro em gesso, sem instalações elétricas, sem instalações hidráulicas e sanitárias.

**QUADRA G**

**LOTE 12-A** – Área que se caracteriza com 25,00m de frente para a Rua do Sondador; 76,50m na lateral direita para o LOTE 11; 25,00m nos fundos para o LOTE 08; 76,50m na lateral esquerda para o LOTE 12-B; perfazendo uma área total de 1.912,50m².

#### QUADRA H

**LOTE 14** – Área que se caracteriza com 50,00m de frente para Rua Químico do Petróleo; 100,00m na lateral direita sendo 50,00m para o LOTE 15 e 50,00m para o LOTE 16; 50,00m nos fundos para o LOTE 12; 100,00m na lateral esquerda para o LOTE 13; perfazendo uma área total de 5.000,00m². Contendo uma edificação de guarita com aproximadamente 8,00m² de área construída, galpão em estrutura pré-moldada de aproximadamente 180m² e galpão em estrutura metálica de aproximadamente 100m². Área externa parcialmente pavimentada com piso intertravado.

#### II.DO CADASTRO:

A. O cadastro da Pessoa Jurídica deverá ser efetuado através da Carta Cadastro – Anexo 01, a ser publicada e disponibilizada eletronicamente, no site oficial do Município de Rio das Ostras (<https://www.riodasostbras.rj.gov.br/zen>) ou pessoalmente no Departamento de Petróleo e Gás, sito à Rodovia Amaral Peixoto, km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro.

B. Poderão participar do processo de cadastramento, todas as Pessoas Jurídicas interessadas a se instalarem na área oferecida pelo Município de Rio das Ostras, por edital de publicação em jornal oficial do município, as quais deverão se apresentar, no local indicado acima, para entrega da carta cadastro devidamente preenchida e documentação solicitada.

#### III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

A. Poderão participar do processo de cadastro, todas as pessoas jurídicas instaladas ou não no município de Rio das Ostras, desde que apresentem os documentos necessários e exigidos nesta chamada pública, bem como as CND's nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais, devidamente com os vencimentos em vigor.

B. As pessoas jurídicas que se habilitarem a Concessão de Direito Real de Uso, poderão apresentar suas propostas para um ou mais lotes, observada a disponibilidade, a critério do Poder Executivo.

C. As pessoas jurídicas que não apresentarem os documentos em sua totalidade, junto com a Carta Cadastro, estarão impreterivelmente desabilitadas a participação do cadastramento.

#### IV. DA HABILITAÇÃO:

A. Capacidade jurídica, será necessário o Ato Constitutivo ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus administradores, com todas as suas alterações.

B. Regularidade Fiscal, será necessário:

- B.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- B.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- B.3 – Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede da pessoa jurídica solicitante;
- B.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

C. Qualificação Técnica, se dará:

- C.1 - através da declaração, que os produtos que irá fabricar, se for o caso, ou dos serviços que irá prestar no terreno público, que será objeto da concessão, atendem os padrões exigidos pelos órgãos fiscalizadores;
- C.2 – através de apresentação da Licença Ambiental;
- C.3 – do cronograma físico e financeiro de implantação da pessoa jurídica na área industrial e/ou atividade empresarial;
- C.4 – da previsão estimada de faturamento mensal.

D. Qualificação Econômica Financeira se dará:

- D.1 – comprovação de idoneidade financeira da pessoa jurídica e dos sócios de, pelos menos 02 (dois) instituições financeiras;
- D.2 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial;
- D.3 – certidão negativa do cartório de notas de protestos de títulos da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.4 – certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica solicitante;
- D.5 – certidão judicial de insolvência em nome dos sócios, no local do domicílio.

E. Das declarações, se dará:

- E.1 – declarar ter pleno conhecimento do local a ser concedido, podendo agendar vistoria in loco.
- E.2 – declarar, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como para menores de dezoito anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de menor aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

F. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;

G. Será considerada habilitada a pessoa jurídica que apresentar a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação fiscal, técnica, econômico financeira e demais documentações exigidas.

#### V. DA CONCESSÃO:

A. A Concessão de Direito Real de Uso se dará pelo prazo de até 15 (quinze) anos, e tendo a pessoa jurídica durante o prazo de vigência da concessão, cumprir impreterivelmente com todas as suas obrigações e exigências, constantes da chamada pública e do contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a pessoa jurídica solicitante terá o direito a renovação da concessão de direito real de uso, por igual período;

B. Na hipótese da pessoa jurídica não se consolidar no prazo estipulado no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso, será reincorporado ao patrimônio municipal, e as benfeitorias efetuadas, tais como, edificações, jardins, guaritas, galpões, etc. se reverterão ao patrimônio do Município ao final do prazo da concessão, sem que caiba ao Concessionário quaisquer direitos a indenizações, seja a título que for;

C. A pessoa jurídica solicitante, uma vez contemplada com a concessão de direito real de uso, deverá cumprir impreterivelmente, o código de obras municipal e se obriga a cumprir os prazos constantes para aprovação de projeto, início das obras uma vez o projeto aprovado pelo município, início das atividades industriais e/ou comerciais, previsto em legislação municipal que define as obrigações da concessionária;

D. A pessoa jurídica contemplada com a concessão de direito real de uso se obriga a manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade industrial e/ou empresarial inicialmente previsto, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

E. A pessoa jurídica contemplada terá indisponível o bem concedido para garantia de transação seja de qualquer natureza, bem como indisponibilidade para transferência, alienação e/ou permuta.

#### VI. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA:

A. São critérios de avaliação a maior pontuação, obedecendo os preceitos abaixo:

A.1 - Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local:  
02 a 10 empregos|25 pontos  
11 a 20 empregos|50 pontos  
21 a 30 empregos|75 pontos  
31 a 50 empregos|100 pontos  
Mais de 51 empregos|200 pontos

A.2 - Quanto à arrecadação de ISS/mensal:  
20 a 50.000,00|25 pontos  
51 a 200.000,00|50 pontos  
201 a 500.000,00|75 pontos  
Acima de 501.000,00|100 pontos

A.3 - Quanto à destinação da área:  
Instalação|100 pontos  
Ampliação|75 pontos  
Relocação|25 pontos

A.4 - Quanto à existência de Programa de utilização de energia renovável  
Sim|50 pontos  
Não|0 ponto

**A.5** - Quanto ao tempo de CNPJ em atividade:

0 a 1 ano|0 ponto  
1 a 4 anos|10 pontos  
4 a 10 anos|20 pontos  
Mais de 10 anos|50 pontos

A.6 - Quanto ao Faturamento bruto/anual:  
25 a 60.000,00|25 pontos  
61 a 240.000,00|50 pontos  
241 a 600.000,00|75 pontos  
Acima de 601.000,00|100 pontos

A.7 - Quanto à apresentação de certificações:  
1-2|10 pontos  
3-4|20 pontos  
Acima de 4|50 pontos

#### VII. DA PONTUAÇÃO:

A. A análise de pontuação será feita através de emissão de relatório e apresentado à Comissão Consultiva da Zona Especial de Negócios;

B. Serão consideradas vencedoras as empresas que apresentarem a maior pontuação, bem como estarem em conformidade os seus documentos habilitatórios com o presente chamamento público;

C. Em caso de empate na pontuação entre duas ou mais pessoas jurídicas, o desempate será realizado conforme score do item VI – DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA, Sub itens A.1 e A.2, permanecendo empatado será realizado sorteio, em ato público, com presença dos representantes legais e/ou procuradores devidamente contemplados no contrato social, ata de assembleia geral e procuração legal, na sede do Departamento de Petróleo e Gás, sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – Estado do Rio de Janeiro, em dia e hora marcado antecipadamente, através de comunicação direta com os envolvidos;

D. A pessoa jurídica será HABILITADA até o número máximo de área oferecida no processo seletivo, para atingir a metragem quadrada desejada e necessária.

#### VIII. DO PRAZO PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

A. O prazo para entrega da Carta Proposta e seus anexos será de 15 (quinze) dias úteis, a data da chamada Pública em jornal oficial do Município de Rio das Ostras.

B. O prazo estipulado acima não será prorrogado em hipótese alguma.

#### IX. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA CARTA PROPOSTA E ANEXOS:

A. A Pessoa jurídica solicitante deverá dar entrada na Carta Proposta e anexos no Departamento de Petróleo e Gás, sito à Rodovia Amaral Peixoto, Km 162 – Mar do Norte – Zona Especial de Negócios – Rio das Ostras, em 02 (duas) vias, onde será protocolado processo administrativo também em 02 (duas) vias, sendo a primeira via de posse do Município para análise de conteúdo e a segunda via de igual teor ao solicitante para acompanhamento do trâmite processual.

B. A documentação a ser analisada, será de acordo e nos termos deste edital de chamada pública, sendo rejeitada a documentação apresentada de maneira diferente ou incompleta, o que neste caso será devolvida a pessoa jurídica solicitante.

C. Uma vez analisados os documentos do processo administrativo protocolado pela pessoa jurídica solicitante, o mesmo será avaliado e emitido um relatório com o status de “**HABILITADA ou DESABILITADA**”.

D. Após análise e definição do status da pessoa jurídica solicitante, será emitido um relatório final, concluindo formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a maior nota do somatório dos critérios estabelecidos neste edital de chamada pública.

E. O gestor responsável, em qualquer fase da análise da carta proposta e seus anexos, poderá se julgar necessário, promover diligência ao domicílio empresarial da pessoa jurídica solicitante, visando esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

F. O resultado da análise efetuada pelo gestor, será apresentado em relatório, com informação nominal das pessoas jurídicas solicitantes e seu status aos membros da Comissão Consultiva.

G. Após publicação do ato oficial em jornal oficial do município, a pessoa jurídica contemplada como “**HABILITADA**”, terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

H. No caso da pessoa jurídica solicitante com status “**HABILITADA**”, não assinar o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, dentro do prazo previsto neste edital de chamada pública, a mesma será “**DESABILITADA**” e será convocada a pessoa jurídica com a segunda melhor pontuação total, desde que em iguais condições de interesse pela mesma área.

#### X. DAS PENALIDADES:

A. A inexecução parcial ou total das cláusulas do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da legislação vigente e das propostas apresentadas, garantirá o direito ao poder público municipal a rescisão da Concessão de Direito Real de Uso, se tomando as benfeitorias feitas pela pessoa jurídica contemplada em patrimônio público, sem direito a qualquer indenização seja de qualquer natureza e/ou tipo.

B. Resolver-se-à a Concessão, além das cláusulas previstas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso, legislação vigente e suas alterações, a extinção da empresa ou sociedade e cessação definitiva das atividades instaladas, nestes casos o Termo de Concessão de Direito Real de Uso também será “**REVOGADO**”, sem direito a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

C. Fica vedado a pessoa jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, qualquer tipo de inadimplência seja de que natureza for, junto ao poder público, nas instâncias Municipais, Estaduais e Federais; e, caso venha ocorrer a inadimplência, fica o referido Termo de Concessão de Direito Real de Uso com status de “**REVOGADO**”, sem direito a pessoa jurídica contemplada a indenização e ficando as benfeitorias convertidas em patrimônio público.

D. Não serão consideradas as Cartas Propostas que deixarem de atender as disposições desta chamada pública.

E. A Pessoa Jurídica contemplada com o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, não fará jus a qualquer tipo de indenização e/ou ressarcimento se por qualquer motivo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso não vier a ser assinado, ou se a presente chamada pública for anulada.

F. Não serão admitidas após protocolada a entrega dos documentos, por qualquer motivo, modificação e/ou substituição das propostas ou juntada de qualquer tipo de documento.

#### XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A. Constituem esta chamada pública os anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante, a seguir:  
A.1 – Anexo I – CARTA CADASTRO.  
Obs: Será parte integrante da Carta Cadastro a relação de documentos a serem apresentados para avaliação da pessoa jurídica.  
A.2 – Anexo II – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

#### ANEXO I - CARTA CADASTRO

Ilustríssimo Senhor

Visando a instalação de uma unidade empresarial no Município de Rio das Ostras, vimos comunicar nossa intenção em ser concedida uma área de terreno na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras.

1ª opção: Metragem do imóvel ..... m²

2ª opção: Metragem do imóvel .....m²





## II. DO PROJETO

Objetivo: ☐ Implantação ☐ Ampliação ☐ Relocação ☐ Relocação e Ampliação

### Programa de Produção e Mercado:

[illegible]

**Clientes:**

[illegible]

Tecnologia:

### Descrição sucinta da tecnologia utilizada

Consumo de matérias-primas:

[illegible]

(1) Informar a quantidade necessária à produção projetada no quadro "Programa de Produção e Mercado", especificando a unidade de peso e medida.

(2) Cidade e sigla da unidade da federação ou do país, consumo de energia, gás, água e telefone.

Consumo de energia, gás, água e telefone:

| Energia elétrica | Potência total a ser instalada | Consumo mensal previsto | Voltagem pretendida |
|------------------|--------------------------------|-------------------------|---------------------|
| HP               | Kw                             | h                       | V                   |

Gás  
Equipamentos previstos para utilização  
(m³/ dia)

| Água |                         |         |
|------|-------------------------|---------|
| Tipo | Consumo mensal previsto | Unidade |
|      |                         |         |

Telefone  
Tipo|Quantidade

Mão de obra prevista  
Discriminação (1)|Número

Discriminar de acordo com a classificação interna adotada pela empresa.

Informar as medidas relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores

| Natureza e volume dos despejos industriais:                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Natureza                                                                     | Volume médio mensal |
| <div style="border-top: 1px dotted black; height: 15px; width: 100%;"></div> |                     |

Área a ser construída e prazo de implantação do projeto:

Área construída|Prazo de implantação do projeto

|           |           |
|-----------|-----------|
| Total:    | Total:    |
| 1ª Etapa: | 1ª Etapa: |

Benefícios previstos com a implantação do projeto:

Assinale com um "X"

- ☐ Redução de custos
- ☐ Criação de novos empregos
- ☐ Substituição de importações
- ☐ Atendimento a demanda insatisfeita
- ☐ Racionalização do layout
- ☐ Aumento no consumo de matéria prima nacionais
- ☐ Aumento no consumo de matéria prima regionais
- ☐ Possibilidade de exportação
- ☐ Introdução de novos produtos no mercado
- ☐ Centralização das atividades administrativas-operacionais

- ( ) Aumento na capacidade produtiva, percentual de aumento: ..... %  
 ( ) Racionalização das linhas de produção  
 ( ) Incentivo de desenvolvimento de outras atividades econômicas  
 ( ) Atendimento às necessidades atuais e futuras de expansão  
 ( ) Introdução de nova tecnologia  
 ( ) Diversificação das linhas de produção  
 ( ) Aumento do recolhimento do ICMS, percentual de aumento: ..... %

#### Outras informações:

Justifique os principais motivos que levaram sua empresa a realizar este projeto.

#### PARTE INTEGRANTE DA CARTA CADASTRO.

RELATAR OS PROJETOS EXISTENTES PARA APROVEITAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA LOCAL.  
 RELATAR A PREDISPOSIÇÃO (QUALIFICAR) DE FORMAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS EM PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS;  
 RELATAR PROJETOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL COM O MUNICÍPIO;  
 PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA;  
 FATURAMENTO DO ANO VIGENTE;  
 PREVISÃO DE CRESCIMENTO DO FATURAMENTO NOS PRÓXIMOS 05 ANOS;  
 RELATAR SE A EMPRESA PRODUZ, ARMAZENA OU UTILIZA EM SEUS PROCESSOS INDUSTRIAIS EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS RADIOATIVOS;  
 RELATAR SE EMPRESA PRODUZ, ARMAZENA OU UTILIZA EM SEUS PROCESSOS INDUSTRIAIS PRODUTOS QUE, SEGUNDO PORTARIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E CLASSIFICAÇÃO ONU, SEJAM CLASSIFICADOS COMO PERIGOSOS;  
 RELATAR SE A EMPRESA É GERADORA DE RESÍDUOS TÓXICOS OU POLUENTES QUE REQUEIRAM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO ESPECIAL, PRECONIZADOS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL;

#### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA REQUERENTE:

1. CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO E SUAS ALTERAÇÕES;
2. CÓPIA DO CNPJ ATUALIZADO;
3. CÓPIA DA PROVA DE REGULARIDADE COM FGTS;
4. CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
5. CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
6. CÓPIA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
7. CÓPIA DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATAS;
8. CÓPIA DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS ÚLTIMOS 03 ANOS;
9. CÓPIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS;
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC;
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = AC + RLP / PC + ELP;
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO = ELP / PC + AT;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO SEDE;
11. RELATÓRIO DE PAGAMENTOS DE I.S.S. DO MUNICÍPIO SEDE, DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
12. APRESENTAR TODAS AS CERTIFICAÇÕES ISO E LICENÇAS AMBIENTAIS QUE A EMPRESA POSSUA, E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS QUE SEJA SIGNATÁRIA.

#### ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONCESSÃO.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E ....., NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66, com sede administrativa na Rua Campo de Albarora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Marcelino Carlos Dias Borba, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IEP/RJ, expedida pelo IEP, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.940.517-95, domiciliado nesta Cidade, e a ....., com sede ....., nº ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por ....., portador do RG nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., têm justos e acordados o que consta nas cláusulas e condições adiante descritas, observados os termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007, 1384/2009 e Lei Federal 8666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MUNICÍPIO é proprietário e legítimo possuidor do lote de terra, situados na Av/ Rua .....- da Quadra ....., Lote nº ..... – com ..... m² - Zona Especial de Negócios – Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras – RJ, em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, devidamente licenciada através da LP nº FE 002981 e da LI nº FE 005218, cuja planta baixa situacional apensada ao presente, passará a fazer parte deste instrumento de Concessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente e nos termos dispostos Lei Federal nº 8.666/93 e nas Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/07 e 1384/2009, o CONCEDENTE permite à CONCESSIONÁRIA o uso da área total de ..... m², localizada na Zona Especial de Negócios de Rio das Ostras, para o fim específico de nela ser instalada uma unidade empresarial da CONCESSIONÁRIA, onde serão executadas as seguintes atividades:

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONCESSIONÁRIA, parte integrante do presente Termo, obriga-se, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007 e 1212/2007 ao seguinte:

- a) submeter à prévia aprovação dos órgãos componentes da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras os projetos arquitetônicos e civis das construções a serem levadas a efeito nos imóveis, a devida documentação exigida conforme Carta Consulta padrão;
- b) executar as instalações de uso operacional, segundo cronograma físico a ser apresentado, discutido e aprovado pelas partes, compatível com as etapas das obras e os respectivos cronogramas de desembolsos e custos;
- c) observar, no que couber, as normas técnicas pertinentes às condições de higiene, segurança e meio ambiente;
- d) responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao CONCEDENTE, em decorrência de sua ação ou omissão;
- e) não modificar, ampliar ou restringir o projeto sem prévia aprovação dos Órgãos competentes do CONCEDENTE;
- f) utilizar o terreno exclusivamente para o fim indicado e estabelecido na cláusula segunda;
- g) responsabilizar-se pelos ônus administrativos e tributários, na forma da legislação aplicável;
- h) de acordo com as Leis Municipais e suas alterações, atingindo em até (24) vinte e quatro meses seu pleno funcionamento;
- i) cumprir todas as exigências contidas na Lei 1063/2006, 1117/2007 e 1384/2009;
- j) pagar a Taxa de Uso prevista no Artigo 18 da Lei Municipal nº 0691/2002 alterada pelas Leis Municipais 763/2003 e 1212/2007.

Parágrafo Único: As concessionárias que descumprirem as obrigações previstas na legislação, no presente termo de concessão, bem como na proposta da chamada pública, terão a concessão rescindida.

**CLÁUSULA QUARTA** – A presente Concessão, onerada com os encargos estabelecidos na cláusula terceira e com pagamentos devidos nos termos das Leis Municipais nº 691/2002, 692/2002, 763/2003, 940/2005, 1063/2006, 1117/2007, 1212/2007 e 1384/2009, vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, e poderá ser renovada por igual período, desde que a CONCESSIONÁRIA cumpra os requisitos legais ao tempo da Renovação, mediante

termo aditivo ao presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – Caso ocorra paralisação das atividades por força maior, caso fortuito ou por fato ou ato do Governo, ou outros motivos justificáveis, a juízo do CONCEDENTE, que impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade normal desenvolvida nas unidades instaladas no imóvel, as partes se comporão no sentido de serem resguardados os direitos e interesses recíprocos.

Independentemente das razões que levaram à paralisação das atividades, as benfeitorias fixas, compreendidas exclusivamente como aquelas cuja remoção não seja possível, reverterão para o patrimônio do CONCEDENTE, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização, seja a que título for.

**CLÁUSULA SEXTA** – A CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente dos imóveis objetos desta Concessão, para os fins previstos na cláusula segunda, respondendo por todos os encargos que, eventualmente, venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas, a partir do momento em que tomar posse do imóvel, ficando o CONCEDENTE responsável pelos direitos e obrigações anteriores a isso.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A presente Concessão resolver-se-á, se a CONCESSIONÁRIA der ao imóvel destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda, não podendo, neste caso, opor retenção por benfeitorias, o que só poderá ser levada a efeito com a aquiescência do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Concessionária deverá apresentar semestralmente Certidão Negativa de Débito Municipal, bem como as Certidões Negativas na esfera Estadual e Federal, independente de notificação para tal, através de protocolo no Departamento de Petróleo e Gás. Caso a Concessionária não apresente as Certidões Negativas, a Concessão poderá ser encaminhada para revogação.

**CLÁUSULA NONA** – A Concessionária deverá estar quitas com todos os seus compromissos pertinentes ao Distrito Industrial Municipal Zona Especial de Negócios – ZEN, conforme legislação Municipal vigente, tais como: Licença ambiental, Licença de Operação, Habite-se, Taxa de Utilização de Solo, Taxa de Fiscalização, ISS e todos mais não especificados anteriormente, sob pena de revogação da Concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Concessionária que apresentar inatividade comercial, industrial e/ou prestação de serviço na área concedida por período superior a 60 (sessenta) dias, terá a Concessão revogada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Concessionária que possuir débito de taxas e/ou impostos objeto de programa de parcelamento ou não de dívida pública de qualquer natureza, em atraso, terá sua Concessão revogada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, caso o impasse não possa ser resolvido amigavelmente entre as partes.

E por assim estarem de acordo, assinam o Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e pelas testemunhas abaixo arroladas.

Rio das Ostras, ..... de ..... de 20XX.

Município de Rio das Ostras

Empresa Concessionária

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

#### CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR-RO – para Reunião Ordinária no dia 06 de novembro de 2019 às 18h, no Auditório Inayá Moraes D'Couto, situada na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras / RJ (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo).

#### PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovar a Ata da Reunião Extraordinária do dia 01 de outubro de 2019;
2. Planejamento para o verão 2019/2020, com a presença dos Secretários Municipais de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Segurança Pública; Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana; Fazenda e a Coordenação de Fiscalização;
3. Assuntos Gerais.

#### AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

#### CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – CMPOP  
10ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 10ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 7 de novembro de 2019, no auditório da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, situado na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque, às 18h30, em primeira chamada, com a presença mínima de cinquenta por cento (50%) dos Conselheiros, ou às 19h, com qualquer quórum, para tratar da seguinte pauta:

- Informações;
- Aprovação das atas das 6ª AGE, 7ª AGE, 8ª AGE e 9ª AGE;
- Destinação da verba reservada pelo Prefeito – resposta às indagações da SEGEPI;
- Propostas para promover a divulgação das ações do CMPOP.

VANDERLEI CAMPOS  
Presidente do CMPOP

### SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

#### CONVOCAÇÃO

Convocação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para Reunião Extraordinária no dia 06 de novembro de 2019, às 14h na Rua Araruama, nº 86 – Centro, Rio das Ostras.

#### PAUTA DA REUNIÃO:

- 1- Deliberação final do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023;
- 2- Assinatura da Ata Anterior;
- 3- Assuntos Gerais.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

GISELLY LEÃO DE OLIVEIRA  
Presidente do CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RETIFICAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL Nº 01/2019

#### ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rio das Ostras, com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA,



na Legislação Municipal própria e na Resolução Normativa nº 006/2019 do CMDCA, torna público a retificação de prazo do Edital do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do **CONSELHO TUTELAR** para o quadriênio 2020/2023.

**Considerando** apresentação de recursos finais da última etapa do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** as diversas etapas e reuniões necessárias para que a Comissão Eleitoral possa julgar todos os pedidos de impugnações;

**Considerando** que não houve tempo hábil para conclusão dessa etapa;

Fica retificado o prazo para **publicação do Resultado Final da Votação**, do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, para o **dia 06/11/2019** no Jornal Oficial Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

#### COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PARECER CMAS 006/2019

Em cumprimento ao Artigo 2º Inciso V da Lei Municipal 1940/2016;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social que tratou do assunto, em 24 de outubro de 2019;

Considerando a análise dos autos constantes do processo administrativo nº 29574/2019 – Prestação de Contas relativa ao Termo de Colaboração nº 001/2018 – Sexta parcela - para repasse financeiro concedido pelo município de Rio das Ostras, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva através do processo nº 7087/2017;

É o relatório, passamos a opinar:

De acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Municipal 1940/16, considerando o Relatório de análise de prestação de Contas de recursos concedidos, realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno nas folhas 378/386 do Processo 29574/2019;

Considerando que a SEMFAZ opina pela aprovação das contas na folha 377;

Mediante decisão, o Conselho Municipal de Assistência Social no cumprimento do exercício do controle social, **APROVA** a prestação de contas, conforme analisado e sugerido pela SEMACI.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**

Vice-Presidente do CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 011/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, torna pública a nomeação da Conselheira Titular: **MARISTELA YAROCHEWSKY GOMES DA SILVA**, para representar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras - APAE substituindo a Conselheira Titular: **DEBORA DUTRA REIS DE SOUZA**. Conforme documento expedido pela APAE em 05 de setembro de 2019.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**

Vice-Presidente do CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 012/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16; Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 24/10/19, conforme reunião ordinária convocada através do Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras; Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS; Considerando o comentário do gestor; Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social; Considerando a análise da capacidade de gestão; Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social; Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados; Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços sócioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade social do município e, após terem sido prestadas todas as informações bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social; Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo Conselho; Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços sócioassistenciais cofinanciados; Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas, o CMAS **resolve**:

**Art. 1º** - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2018.

**Art. 2º** - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2018.

**Art. 3º** - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2019, dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal, para todo o exercício de 2020.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**

Vice-Presidente do CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 013/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16:

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M;

**CONSIDERANDO** o que trata o Decreto Federal 7332/2010; as Portarias 148/2006 e 754/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Instrução Operacional nº 54 SENARC/MDS de 11 de 2011;

**CONSIDERANDO** que as prestações de contas foram encaminhadas tempestivamente ao Conselho Municipal de Assistência Social e apresentadas na reunião ordinária do dia 24 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observados;

**CONSIDERANDO** que todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Portarias que regulamentaram o Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M;

**CONSIDERANDO** que os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;

**CONSIDERANDO** que o município realiza uma adequada gestão das condicionalidades do Programa Bolsa

Família, realizada de forma intersetorial, compreendendo as atividades necessárias para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde, e a sistematização e análise dessas informações;

**CONSIDERANDO** que a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização e revisão dos dados contidos no Cadastro Único referentes aos cidadãos residentes no município;

**CONSIDERANDO** a análise efetuada na comprovação dos gastos do IGD-M, mediante a apresentação das prestações de contas onde foi adotado o regime de caixa, por derradeiro, considerando a análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, **Resolve**:

**Art. 1º** - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2018, a título de apoio à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, pelo Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M), em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, publicada no Diário Oficial da União em 25 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - APROVAR o seguinte Parecer CMAS: Na análise efetuada na prestação de contas relativa à comprovação dos gastos do IGD-M e na avaliação da gestão municipal, foram apresentadas cópias e observada a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família. O Fundo Municipal de Assistência Social elaborou a prestação de contas adotando o regime de caixa. Foram disponibilizados os processos, contendo os comprovantes de despesas, tais como notas fiscais, empenhos, comprovantes de pagamentos, que encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Fazenda. A prestação de contas foi composta, ainda, da apresentação do formulário para comprovação dos gastos; relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da receita e despesa; relação de pagamentos; relação de bens; extratos da movimentação bancária e dos rendimentos de aplicação financeira. Quanto à análise na avaliação da gestão municipal do Programa Bolsa Família, foi feita apresentação da metodologia utilizada para a gestão de condicionalidades, registro da informação da frequência escolar, da agenda de saúde e ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do Cadastro Único. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas, de forma total, da comprovação de gastos dos recursos do Índice de Gestão Municipal - IGD-M e da gestão municipal do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Instrução Operacional nº 37 SENARC/MDS, de 19 de novembro de 2010.

**Art. 3º** - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2019, do IGD-M do Programa Bolsa Família, para todo o exercício de 2020.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**

Vice-Presidente do CMAS

##### RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16:

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a legislação pertinente ao Programa Bolsa Família do Governo Federal, em especial, a legislação que regula o uso dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Municipal – IGD-M e do IGD-SUAS;

**CONSIDERANDO** o que trata a Portaria SNAS nº 07, de 30 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que as prestações de contas foram encaminhadas tempestivamente ao Conselho Municipal de Assistência Social e apresentadas na reunião ordinária do dia 24 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que todos os princípios exigidos na legislação aplicada à administração pública foram observados;

**CONSIDERANDO** que todas as atividades executadas foram feitas nos termos das Portarias que regulamentaram o Índice de Gestão Descentralizada – IGD-SUAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos alocados na gestão do SUAS foram utilizados, em sua totalidade, nas finalidades para os quais foram disponibilizados;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas referente à comprovação dos gastos feitos com os recursos recebidos no exercício de 2018, a título de apoio à gestão descentralizada do SUAS (IGD-SUAS), em conformidade com a Portaria MDS nº 07, de 30 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - APROVAR o seguinte Parecer CMAS: Na análise efetuada da prestação de contas relativa à comprovação dos gastos do IGD-SUAS, conforme a sistemática estabelecida nas Portarias MDS n.º 337/2011 e n.º 07/2012, o Fundo Municipal de Assistência Social, apresentou a prestação de contas, que foi composta, da apresentação do formulário para comprovação dos gastos; relatório de execução físico-financeira; demonstrativo da receita e despesa; relação de pagamentos; extratos da movimentação bancária e dos rendimentos de aplicação financeira. O Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas, de forma Integral (total), da comprovação de gastos dos recursos do IGD-SUAS.

**Art. 3º** - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2019, do IGD-SUAS, para todo o exercício de 2020.

Rio das Ostras, 24 de outubro de 2019.

**CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA**

Vice-Presidente do CMAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 05

O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021 no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1832/2018.

#### CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021, para estarem presentes na 2ª Sessão Extraordinária do Conselho, que se realizará no dia 31 de outubro de 2019, às 09h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque – Rio das Ostras/RJ.

**DANIEL FRANCO DE MENDONÇA**

Presidente do CACS/FUNDEB - Gestão 2019/2021

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 067/2019

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, nos termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 2.183/2019, a fim de apurar os fatos trazidos nos autos do Processo Administrativo nº 39.987/2019.

**Parágrafo Único** – A presente Sindicância Investigativa deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 2.183/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**ANDERSON MELO DE ALMEIDA**  
Corregedor-Geral da GCMRO

#### RESULTADOS DOS RECURSOS JULGADOS EM DEFESA DE AUTUAÇÃO

Conforme o Art. 9º da Resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), seguem abaixo relacionados os recursos julgados em Defesa da Autuação, apreciados pela Comissão de Análise de Defesa Prévia – CADEP – de Rio das Ostras.

#### PROCESSO|PETICIONÁRIO|REQUERIMENTO|PLACA| Nº DO AUTO| RESULTADO

PMRO/001185/2019|ALINE FERNANDEZ DA SILVA|001489/2019|KPI7711|K30497913|ACOLHIDO  
PMRO/001186/2019|ALINE FERNANDEZ DA SILVA|001490/2019|KPI7711|K30497914|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001177/2019|LUIZ CARLOS SILVA JUNIOR|002149/2019|KVV8708|K30494627|ACOLHIDO  
PMRO/001187/2019|ALINE FERNANDEZ DA SILVA|001491/2019|KPI7711|K30497915|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001555/2019|ANGELICA TERRA E SILVA|001946/2019|LLG0521|K30497865|ACOLHIDO  
PMRO/001557/2019|BRUNO AZEREDO DO ESPIRITO SANTO|001949/2019|LQD3A92|K30500160|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001558/2019|BRUNO AZEREDO DO ESPIRITO SANTO|001950/2019|LQD3A92|K30496362|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001562/2019|LEONARDO FERRAZ MENDONÇA|001954/2019|LMB7A94|K30500507|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001567/2019|LUIZ ANTONIO SOARES|001958/2019|KYB3518|K30497490|ACOLHIDO  
PMRO/001568/2019|ADRIANA CAETANO FURTADO|001959/2019|HGS9072|K30498555|ACOLHIDO  
PMRO/001573/2019|FRANK MOURA TIL|001964/2019|LQH2E88|K30499932|ACOLHIDO  
PMRO/001574/2019|FRANK MOURA TIL|001965/2019|LQH2E88|K30496985|ACOLHIDO  
PMRO/001587/2019|PATRICIA BULHOES DE ALMEIDA BRUM|001979/2019|PPE0455|K30498479|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001588/2019|FRANCISCO BORGES ESPINDOLA JUNIOR|001980/2019|LUP1086|K30500846|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001596/2019|SAMUEL AFFONSO CAMILATO|001991/2019|JDQ5900|K30496170|ACOLHIDO  
PMRO/001599/2019|CARMEN FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA|002000/2019|LRM9551|K30492005|ACOLHIDO  
PMRO/001601/2019|DIANA CAROLINA FERREIRA DE MELO|002002/2019|LRD5883|K30487518|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001607/2019|RUDSON DOUGLAS S. A. BARBOZA|002008/2019|PVC3988|K30501288|ACOLHIDO  
PMRO/001608/2019|VALTER NUNES MADUREIRA|002010/2019|LLE6912|K30500928|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001617/2019|ANDRE LAZARD SOARES REIS|002018/2019|LOQ1457|K30501706|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001618/2019|RODRIGO DA PALMA DINIZ|002020/2019|AXY5929|K30500175|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001627/2019|CARLOS LEANDRO DA COSTA COUTINHO|002028/2019|LRF6F91|K30501631|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001628/2019|MARCIA REGINA GRUNDLER|002029/2019|DJE2288|K30492060|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001637/2019|ORLANDO DA SILVA|002038/2019|LLA2164|K30499623|ACOLHIDO  
PMRO/001643/2019|MARCIA REGINA GRUNDLER|002044/2019|DJE2288|K30320576|NÃO ACOLHIDO

PMRO/001645/2019|JOSE CARLOS CARDOSO|002046/2019|LLP5284|K30497323|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001648/2019|ARIALDO RIBEIRO DA MOTA|002151/2019|LLJ2G91|K30499726|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001649/2019|EVERTON DE OLIVEIRA SANTOS|002051/2019|KWS4805|K30498083|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001650/2019|CARLA SUELI R. DOS SANTOS|002052/2019|KRT4487|K30500406|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001652/2019|VALTER DE JESUS BERNARDES|002054/2019|HJJ9595|K30496174|ACOLHIDO  
PMRO/001654/2019|JERNANI DOS SANTOS RODRIGUES|002060/2019|KVV6975|K30501815|ACOLHIDO  
PMRO/001655/2019|CASSIO CESAR ALMEIDA CAMPOS|002061/2019|LRY3F12|K30501723|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001656/2019|BRUNO JOSE ALMEIDA DOS SANTOS|002062/2019|LOA0747|K30500227|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001658/2019|JEFFERSON FERREIRA FLORIANO|002064/2019|KQV3255|K30326024|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001659/2019|ANGELA DE CAMPOS VENTURA|002065/2019|LOZ6E48|K30322119|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001666/2019|VANJA CRISTINA C. DA SILVA|002073/2019|GAO9180|K30326740|ACOLHIDO  
PMRO/001667/2019|VANJA CRISTINA C. DA SILVA|002074/2019|GAO9180|K30326741|ACOLHIDO  
PMRO/001668/2019|ROBERTO DA SILVA PEREIRA|002075/2019|KWT2305|K30500623|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001670/2019|CLAUDINEA DE MACEDO AFONSO|002078/2019|OPY1D64|K30500632|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001671/2019|ADRIANO DA SILVA PEREIRA|002080/2019|KPK4F57|K30500663|ACOLHIDO  
PMRO/001677/2019|FABIO JOSE DA SILVA ASSUNÇÃO|002088/2019|ETT8F37|K30501537|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001678/2019|CELIO SANTOS DE MORAES|002090/2019|LKG5917|K30497608|ACOLHIDO  
PMRO/001681/2019|FLAVIO DE OLIVEIRA GIL JUNIOR|002095/2019|LMG5G49|K30497178|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001683/2019|JOHNNY SANTOS DE SOUZA|002278/2019|KRU4483|K30501867|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001685/2019|BENEVIDES NUNES GARCIA|002099/2019|LLW5724|K30497335|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001687/2019|BENEVIDES NUNES GRACIA|002101/2019|LLW5724|K30497608|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001688/2019|PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES|002102/2019|KNS7521|K30487905|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001689/2019|JULIANA MARTINS SILVA|002103/2019|KWM4E87|K30497055|ACOLHIDO  
PMRO/001692/2019|PAULO FRANKLIN ALMEIDA DE ARAUJO|002108/2019|KWF9478|K30501516|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001693/2019|PAULO FRANKLIN ALMEIDA DE ARAUJO|002110/2019|KWF9478|K30491880|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001700/2019|LUIZ MARCELO DAMASCENO DIAS|002119/2019|LTM7405|K30502097|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001702/2019|JANA PAULA BITO JORDAO|002121/2019|LMN7777|K30501807|ACOLHIDO  
PMRO/001703/2019|MACX CARDOSO BORGES|002123/2019|KXH6431|K30500182|ACOLHIDO  
PMRO/001704/2019|JOSE MICHAEL SILVA ALMEIDA|002126/2019|LRW5F10|K30500659|ACOLHIDO  
PMRO/001705/2019|JOSE CARLOS DE ARAUJO FONSECA|002129/2019|LQX3252|K30497630|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001706/2019|BRENO WALTER RODRIGUES|002130/2019|LPF9016|K30324741|ACOLHIDO  
PMRO/001707/2019|BRENO WALTER RODRIGUES|002131/2019|LPF9016|K30322898|ACOLHIDO  
PMRO/001710/2019|BRENO WALTER RODRIGUES|002134/2019|LPF9016|K30326292|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001711/2019|LUIZ ANTONIO SOARES|002135/2019|KYB3518|K30493691|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001712/2019|FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS|002136/2019|LPY7133|K30501868|ACOLHIDO  
PMRO/001713/2019|ALEXANDER CORREA R. CARDOSO|002137/2019|OOK1503|K30326716|ACOLHIDO  
PMRO/001714/2019|JRI TADE LUZIE RIBEIRO DA SILVA VIEIRA|002138/2019|LLC9019|K30500698|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001718/2019|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|002152/2019|LLL6678|K30496241|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001719/2019|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|002153/2019|LLL6678|K30500151|ACOLHIDO  
PMRO/001720/2019|ANESIO QUEIROZ DA SILVA|002154/2019|LLL6678|K30500150|ACOLHIDO  
PMRO/001721/2019|MARLON DE OLIVEIRA MARTINS|002155/2019|KRN1588|K30500174|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001726/2019|FILIPE DUTRA LIMA|002161/2019|LLI5425|K30499660|ACOLHIDO  
PMRO/001723/2019|RODOLFO VINICIUS S. PEREIRA PINTO|002157/2019|KWWZB79|K30326746|ACOLHIDO  
PMRO/001727/2019|FABRICIO CARVALHO BOTELHO|002162/2019|KRO5845|K30319868|NÃO ACOLHIDO  
PMRO/001730/2019|MARCELO DOS SANTOS DUTRA|002166/2019|KQS4187|K30317679|NÃO ACOLHIDO

## Contribuintes, Profissionais e Empresários

REGULARIZEM SUAS DÍVIDAS COM DESCONTOS  
DE ATÉ **90%** E PARCELAMENTOS

**PRORROGADO ATÉ 08/11**

**2ª a 6ª feira**  
9h às 16h

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
Rua Maria Letícia, 65 - Centro



Seu tributo em atraso está na dívida ativa ou em execução fiscal até o exercício de 2018?

Aproveite a oportunidade de regularizar suas pendências junto ao município com desconto de juros e multas e parcelamento dos valores.

Sua oportunidade de quitar suas dívidas e proporcionar mais investimentos em benefícios e serviços para a população.





**13**  
**NOV**  
8h às 17h

# 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **RURAL** SUSTENTÁVEL *e pesca*

*Diversificação do Meio Rural e Pesca*

**PALESTRAS**  
**EIXOS**  
**TEMÁTICOS**

**10h30** DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL  
**11h10** DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA  
**11h50** RESULTADO PARCIAL DO MONITORAMENTO DA PESCA EM RIO DAS OSTRAS  
**12h30** REGULARIZAÇÃO FISCAL

Auditório do Centro de Qualificação Profissional - ZEN  
Rua do Engenheiro, quadra F - Lote 9C  
**ZEN- Zona Especial de Negócios**

mais informações  
[www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)



## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

Processo Licitatório nº 34888/2018

Concorrência Pública nº 006/2019 (ASCOMTI/GAB)

**OBJETO:** objetivando a contratação de agência prestadora de serviços técnicos publicitários, com o objetivo de promover e divulgar os Programas, Projetos e Campanhas da Administração. Valor Total Estimado: R\$ 1.300.000,00.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**As licitantes:** KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA, D R PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME, PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA.

Vimos por meio deste notificar as licitantes participantes do certame em epígrafe, a abertura de prazo para recurso referente ao processo administrativo nº **34888/2018**, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços técnicos publicitários, com o objetivo de promover e divulgar os Programas, Projetos e Campanhas da Administração, Concorrência Pública nº 006/2019 (ASCOM/GAB), conforme descrito na ata abaixo, de acordo com os preceitos do art. 109, inciso I da Lei Federal 8666/93 a partir do 1º dia útil da publicação:

Atenciosamente,

**LUIS FERNANDO DE SOUZA VIEIRA**

Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II

### ATA PRELIMINAR DE OCORRÊNCIA

Aos **vinte e nove** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove**, às **14:30 horas**, deu-se continuidade ao processo licitatório modalidade **Concorrência Pública nº 006/2019 (Processo Administrativo nº 34888/2018-ASCOM/GAB)**, objetivando a contratação de agência prestadora de serviços técnicos publicitários, com o objetivo de promover e divulgar os Programas, Projetos e Campanhas da Administração, sob a presidência do Sr. **Luis Fernando de Souza Vieira**, estando presentes os membros: **Andrea da Silva Porto Cavalcanti**, **Luciano Henrique da Silva** e **Marcelo Cunha da Silva** nomeados na Portaria nº **0770/2019**. Compareceram ao ato licitatório as licitantes: **KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA, D R PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME e PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI**. A licitante **PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI** credenciou a Sra. Regina Célia Martins Paganotti para o certame. Conforme Ata Preliminar de Ocorrência datada de 22/10/2019, o Presidente paralisou o ato licitatório, onde os autos foram remetidos a ASCONTI para análise e julgamento da parte técnica quanto os envelopes nºs 1 e 3 conforme o Edital em seu Item 15 subitem 15.1 ao 15.1.3. **Conforme publicação em veículo oficial desta municipalidade nº 1097 pags. 15 a 19 (cópia reprográfica anexo), "foram recebidos 03 envelopes com os planos de comunicação (NÃO IDENTIFICADOS), conforme despachos fls. 1816 e 1863 da CPLP II. Foi aberto o primeiro envelope da via não identificada e colocados os materiais para análise na leitura do plano de identificação da empresa publika7. Desta forma a subcomissão técnica indicou na página e todos os integrantes rubricaram e desclassificaram a concorrente por este motivo. Foi aberto o segundo envelope e pontuados os materiais conforme fichas de avaliação em anexo. Em seguida aberto o terceiro envelope e também pontuado conforme fichas de avaliação em anexo. Por último foram avaliadas as capacidades de atendimento e apesar da desclassificação da empresa publika 7, foram mantidas as notas de sua avaliação de capacidade de atendimento. Foram atribuídas notas individuais após avaliação dos materiais e debate entre os três integrantes da subcomissão. Definida a pontuação e nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Iriberto Miguel Alves da Silveira, CPF: 621.426.401-25, a presente ata, assinada por toda subcomissão técnica". Foi dado vistas aos licitantes do envelope 1 não identificado. Além da desclassificação da licitante PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI, verificamos através da parte técnica que o conteúdo do envelope 1 referente o ordem numérica 3, não atingiu percentagem suficiente a regra do editalício. Compareceu a esta Comissão para acompanhamento do ato licitatório a Srª. Mayara Corrêa dos Anjos - Mat. 15010-5 - Assessor Jurídico - ASCONTI, que por solicitação do Presidente assina a Ata Preliminar de Ocorrência. As licitantes **KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA, D R PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME e PUBLIKÁ 7 PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI** manifestaram interesse em interpor recurso. O Presidente paralisou o ato licitatório com base no art. 109 inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, paralisando o ato licitatório com abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e contrarrazões por igual período, tendo em vista que os processos recursais serão protocolados no Protocolo Geral localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Campo de Albarora, nº 75 - Jardim Atlântico - Rio das Ostras/RJ, ou através de endereço eletrônico cpl2pmro@gmail.com. Após protocolado o recurso, esta Comissão procederá conforme **rege o § 3º do art. 109 da lei 8.666/93**. Cientes os presentes nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:22 horas**, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Membros da Comissão, representantes legais das licitantes presentes, e, por mim, **Andrea da Silva Porto Cavalcanti**, que secretariou a sessão.**

#### LICITANTES:

KIARA PONTOCOM COMUNICAÇÃO LTDA  
PUBLIKÁ 7 PUBL. E COMUNICAÇÃO EIRELI  
D R PROPAGANDA E MARKETING LTDA ME

#### ASSINATURAS: CPLP II

**LUIS FERNANDO DE SOUZA VIEIRA**  
Presidente CPLP

**ANDRÉA DA SILVA PORTO CAVALCANTI**  
Membro CPLP

**LUCIANO HENRIQUE DA SILVA**  
Membro CPLP

**MARCELO CUNHA DA SILVA**  
Membro CPLP

**MAYARA CORRÊA DOS ANJOS**  
Assessor Jurídico - ASCOMTI

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33204/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Radiolab Cardiologia e Laboratório Eireli.

OBJETO: Realização de exame (tomografia dos ossos do ouvido com sedação).

**JUSTIFICATIVA:** Atender as necessidades do paciente Pedro Myguell Oliveira Souza, conforme Ofício da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nº 1410/2018.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29/10/2019

**VALOR:** R\$ 1.010,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

\*NOTA DE EMPENHO Nº 1726/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37828/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 34031/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 013/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medicom Rio Farma Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (soro, água esteril, etc.) para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 358,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 33.90.30 - 1.214.0000

EMISSION: 21/10/2019

(\*) Repubilado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1097 de 25 de outubro de 2019.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5653/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos especiais necessários para suprir a demanda do DEAFI em atender os pacientes cadastrados no tratamento especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou Mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019.

**COMPROMITENTE:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A

**VALOR TOTAL R\$ 887.266,60**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

6; Ácido Ursodesoxicólico 150mg comprimido; CPR; 10.000; ZAMBON; 2,37; 23.700,00  
25; Brinzolamida 10mg/ml suspensão oftálmica frasco 5ml; FR; 550; NOVARTIS; 45,86; 25.223,00  
63; Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml; SERINGA; 6.000; SANOFI-GENZYME; 18,00; 108.000,00  
76; Glucosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g pó para solução oral sachê 4-5g; SACHÊ; 152.000; ZODIAC; 2,95; 448.400,00  
89; Indapamida 1,5mg comprimido revestido; CPR; 10.000; SERVIER; 0,14; 1.400,00  
90; Infliximabe 10mg/ml pó liofilizado frasco/ampola 10ml; F/A; 120; WYETH; 1.675,62; 201.074,40  
92; Leuprorrelina, acetato 3,75mg pó liofilizado injetável + frasco ampola diluente + seringa + agulha; F/A; 60; SANDOZ; 185,00; 11.100,00  
178; Tiotrópio, brometo 2,5mcg dose solução inalatória frasco 4ml (60 doses) + RESPIMAT; FR; 200; BOEHRINGER; 221,71; 44.342,00  
221; Memantina, cloridrato 10mg comprimido revestido; CPR; 41.000; APSEN; 0,44; 18.040,00  
233; Pericazina 10mg/ml (1%) solução oral pediátrica frasco 20ml; FR; 120; SANOFI-GENZYME; 6,31; 757,20  
258; Trazodona, cloridrato 150mg comprimido de liberação controlada; CPR; 1.500; APSEN; 2,67; 4.005,00  
259; Trazodona, cloridrato 50mg comprimido revestido; CPR; 3.500; APSEN; 0,35; 1.225,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5653/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos especiais necessários para suprir a demanda do DEAFI em atender os pacientes cadastrados no tratamento especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou Mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019.

**COMPROMITENTE:** INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL R\$ 18.898,00**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

21; Bloqueador/Protetor Solar FPS 60 loção frasco 120ml; FR; 500; NUTRIEX; 16,95; 8.475,00  
57; Dienogeste 2mg comprimido; CPR; 900; EUROFARMA; 1,40; 1.260,00  
122; Ômega 3 1000mg cápsula; CÁPS; 2.600; VITAMED; 0,40; 1.040,00  
168; Tadalafila 5mg comprimido revestido; CPR; 1.800; EUROFARMA; 1,69; 3.042,00  
223; Metilfenidato, cloridrato 10mg comprimido; CPR; 5.000; E.M.S.; 0,66; 3.300,00  
226; Mirtazapina 30mg comprimido revestido; CPR; 1.300; PRATTI; 1,37; 1.781,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5653/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 - SEMUSA/FMS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos especiais necessários para suprir a demanda do DEAFI em atender os pacientes cadastrados no tratamento especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou Mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019.

**COMPROMITENTE:** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**VALOR TOTAL R\$ 17.528,00**

**DESCRIÇÃO DO REGISTRO:**

**ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; MARCA; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$**

99; Luteína enriquecida com vitaminas C,E, Selênio e Zinco em comprimidos; CPR; 5.000; COLBRAS; 2,69; 13.988,00  
180; Tocopherol 400mg cápsula gelatinosa mole (Dextroalfatocoferol / Acetato de Racealfatocoferol / Acetato de Dextroalfatocoferol); CÁPS; 6.000; SOROCAPS; 0,59; 3.540,00

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 052/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33297/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 6519/2018

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 050/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Imex Medical Comércio e Locação Ltda

OBJETO: Aquisição de sistema de digitalização (CR) para atender hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva, Pronto Socorro Municipal, Centro de Saúde Extensão do Bosque e Unidade Pronto Atendimento (UPA) a serem entregues e instalados com suporte e garantia total de 12 meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.000,00

**NOTA DE EMPENHO:** 1682/2019

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.836

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 - 1.530.0150

**EMITIDA EM:** 08/10/2019

**VALOR:** R\$ 87.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, de forma suplementar pelo Decreto Municipal nº 1743/2017, no Decreto Municipal nº 2092/2019.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 053/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34181/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42294/2018



**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – SEMUSA/FMS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 023/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**PARTE:** Município de Rio das Ostras e a empresa Hospital Oftalmológico Santa Beatriz Ltda.**OBJETO:** Aplicação e fornecimento de injeção intravítrea e tomografia de coerência óptica (OCT).**VALOR TOTAL:** R\$ 4.655,00**NOTA DE EMPENHO:** 1678/2019**PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.0045.2.395**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – 1.214.0000**EMITIDA EM:** 07/10/2019**VALOR:** R\$ 4.655,00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decreto Municipal de nº 1743/2017.**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, situada na Rua Campo de Albacora, nº 102 – Quadra 07 – Sobreloja – Sala 02 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.**

**no dia 25/11/2019 às 09:00 horas, Pregão para Registro de Preços nº 033/2019 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 33598/2019), objetivando a contratação de empresa para o eventual fornecimento de insumos hospitalares (diversos) para atender as necessidades do Hospital Municipal Naelma Monteiro, Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras e Programa IST/AIDS. Valor Total Estimado: R\$ 932.466,21.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 – Centro de Cidadania Augusto Veloso de Assis – 2º Piso - Sala 23 - Praia Ancora - Rio das Ostras/RJ, ou no site [www.riodasostrs.rj.gov.br](http://www.riodasostrs.rj.gov.br). Maiores informações: (22) 2771 3516/Email: [licitacao.fmsro@gmail.com](mailto:licitacao.fmsro@gmail.com).

**ERRATA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1098 de 30 de outubro de 2019)

**ONDE SE LÊ:**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 (...)

**Leia-SE:**

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.637/98, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 1.866/2014, Decreto Municipal nº 1.186/2015, (...)

**MARCUS VINICIUS DA MOTA SOUZA**

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA****APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 34548/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **fixa com validade a partir de 30 de setembro de 2019**, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os **proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Elana Soares Nery**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 9015-8, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2019.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 34542/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **fixa com validade a partir de 30 de setembro de 2019**, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os **proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Lúcia Cristina Vitória da Silva**, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula nº 6115-8, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2019.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 34538/2019** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **fixa com validade a partir de 30 de setembro de 2019**, os proventos referente à **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com os **proventos proporcionais**, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal – regra permanente - com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 9º da lei municipal nº 957/2005, da servidora **Suelen Domingues Paixão Silva Heringer**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **9804-3**, no valor de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)**, com os proventos sendo reajustado de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2019.

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente

**ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO Nº:** 395/2019Publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição nº 1069 de 14 de agosto de 2019, página 16 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019.13.600492PA**PARTE:** OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** Anula parcialmente o empenho nº 395/2019, alterando o prazo de contratação de 12 (doze) para 06 (seis) meses.**VALOR ANULADO:** R\$ 8.190,00**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO****PORTARIA SAAE-RO Nº 044/2019**

Designação para Função Gratificada

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria para exercer a Função Gratificada ali mencionada.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAAE-RO Nº 044/2019****MATRÍCULA/NOME/FUNÇÃO GRATIFICADA/SIMBOLOGIA**

8688-6/Sandro Teixeira Messias/Encarregado/FG3

**PORTARIA SAAE-RO Nº 045/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 67º DA Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 1743/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora relacionada no ANEXO I desta Portaria, para GERENCIAMENTO do Contrato nº 003/2019, Processo Administrativo nº 063/2019, firmado com a empresa DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, referente à prestação de serviços técnicos especializados para recuperação das etapas dos sistemas operacionais que compõem o processo de tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios (ETE ZEN) do Município de Rio das Ostras.

**Art. 2º-DESIGNAR** os servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria, para FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 003/2019, Processo Administrativo nº 063/2019, firmado com a empresa DT Engenharia de Empreendimentos Ltda, referente à prestação de serviços técnicos especializados para recuperação das etapas dos sistemas operacionais que compõem o processo de tratamento de esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto da Zona Especial de Negócios (ETE ZEN) do Município de Rio das Ostras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 045/2019****MATRÍCULA|NOME|FUNÇÃO**

2-7|Gliciane Alves da Silva |Gerente de Operação e Manutenção

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 045/2019****MATRÍCULA|NOME|FUNÇÃO**

72-8|Vanderlei Moreira Rangel|Coordenador

47-7|Paulo Fernando Moura de Souza|Chefe de Setor de Esgotamento

4725-6|Jevana Castro Ladeira|Engenheiro Ambiental e Sanitarista

70-1|Ádenis Tinoco de Freitas Costa|Gerente

**PORTARIA SAAE-RO Nº 046/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 15º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Gunavaro de Assis Felipe**, matr 60-4, Assistente II, **Gliciane Alves da Silva**, matr. 2-7, Gerente de Operação e Manutenção e **Sueli Soares Silva Macedo**, matr. 43-4, Gerente, como responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2019, Processo Administrativo nº 043/2019 - LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, cujo objeto é o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), extintores de incêndio, placas de sinalização, entre outros.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PORTARIA SAAE-RO Nº 047/2019**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o art. 15º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **Gunavaro de Assis Felipe**, matr 60-4, Assistente II, **Gliciane Alves da Silva**, matr. 2-7, Gerente de Operação e Manutenção e **Sueli Soares Silva Macedo**, matr. 43-4, Gerente, como responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Processo Administrativo nº 043/2019 – CONCEPT WORK LTDA ME, cujo objeto é o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC), extintores de incêndio, placas de sinalização, entre outros.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 01 de novembro de 2019.

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 004/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 0061/2019

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2019

**ASSINADA:** 29/10/2019

**SOLICITANTE:** SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (pHmetro Portátil de Campo e Laboratório e Destilador de água para laboratório), em cumprimento a legislação de potabilidade de água para consumo humano, conforme a portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 - Ministério da Saúde para atender a população do Município de Rio das Ostras/RJ

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

**COMPROMITENTE:** BLP Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda

**VALOR TOTAL R\$: 8.510,00**

Item/Descrição/Marca/Unid/Quant/Valor unitário R\$/Valor Total R\$

03/pHmetro Portátil de Campo e Laboratório. Com as seguintes características: Grau de Proteção IP-67. Alimentação Elétrica Bateria de 9 Vcc e Eliminator de Bateria. Parâmetro de Medição: pH/ORP/Temperatura. Indicação Local Display LCD Alfanumérico de 2 Linhas x 16 Caracteres. Faixa de Leitura de pH - 2 a 20. Resolução de pH 0,01 / 0,1. Faixa de Leitura de ORP - 2.000 a 2.000 mV. Resolução de ORP 0,1 / 1 mV. Faixa de Leitura de Temperatura - 20 a 120 °C. Resolução de Temperatura 0,1 °C. Compensação de Temperatura Automática / Manual (- 20 a 120 °C). Calibração Automática. Check do Eletrodo Automático. Acessórios: Eletrodo Combinado de pH. Solução Padrão Tampão pH 6,86 de 100 mL. Solução Padrão Tampão pH 4,01 de 100 mL. Bateria 9 Vcc. Maleta de Transporte. Manual de Instruções em Português/DELLAB/Unid/02/R\$2.165,00/R\$4.330,00

04/Destilador de água para laboratório Com as seguintes características, tipo Pilsen, com cuba, condensador e dutos em inox 304, resistência inox 4000W, protetor térmico termostático bimetalico, comando de proteção eletrônico gasto de água refrigerada 34litros/h, produção de água destilada 5,5litros/h, condutividade de água tratada entre 2,8 a 3,0uS/cm, dimensões aproximadas 400x270x780mm, alimentação 110/220V. Deve ser fabricado conforme as exigências dos padrões das legislações vigentes e possuir certificado de qualidade (ISO) ou de calibração RBC rastreável. Garantia de pelo menos 1 ano. Assistência técnica autorizada para atendimento nas capitais. Manual de instruções em português./MARTE/Unid/02/R\$2.090,00/R\$4.180,00

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – **CPLP I**, situada na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ:

· no dia **14/11/2019 às 09:30 horas, Pregão nº 003/2019** (Processo Administrativo nº 092/2019-SAAE-RO), objetivando a *contratação de empresa para fornecimento de locação de licença de uso por prazo determinado de softwares para gestão pública; serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados, assessoria técnica presencial; monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação; serviços de implementação, customização, migração, conversão de dados preexistentes, treinamento dos usuários do sistema e equipe técnica, atualização e manutenção que garanta as alterações legais, corretivas, preventivas, preditiva e evolutivas, suporte técnico presencial, remoto, via telefone e e-mail, pelo prazo de 12 (doze) meses.*  
Valor Total Estimado: R\$336.574,23

O Edital poderá ser retirado na ASSELIC, localizada na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: [www.riodasostrs.rj.gov.br/](http://www.riodasostrs.rj.gov.br/) / E-mail: [saaero.licitacao@gmail.com](mailto:saaero.licitacao@gmail.com) / Tel: (22) 2771-6422 – Ramal 22

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**  
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

## ATOS do LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

#### PORTARIANº 0136/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sra. ARIANA DA ROCHA TENÓRIO, matrícula 2017189, a partir de 31 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo nº 1374/2019.

**Art. 2º** - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CCAA, Sr. THÔMAS EDSON CÔRTEZ COELHO, matrícula 2017218, a disposição do vereador Fábio Alexandre Simões Leite, a partir de 01 de Novembro de 2019, conforme processo administrativo nº 1378/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 30 de Outubro de 2019.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Presidente

#### ERRATA

Portaria 0134/2019 (publicada na edição do jornal nº 1098 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 30 de outubro de 2019.)

**ONDE SE LÊ - Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JÉSSICA ALMEIDA SOUZA MADALENA, ..... a partir de 16/12/2019 a 15/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, conforme processo administrativo nº 1351/2019.

**LEIA-SE - Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JÉSSICA ALMEIDA SOUZA MADALENA, ..... a partir de 16/12/2019 a 14/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, conforme processo administrativo nº 1351/2019.

Portaria 0135/2019 (publicada na edição do jornal nº 1098 do Diário Oficial Rio das Ostras, datado de 30 de outubro de 2019.)

**ONDE SE LÊ - Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JOCILEA DE AZEVEDO FARIA, ..... sendo 10 (dez) dias a partir de 04 a 14/11/2019 e 06/01 a 26/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, conforme processo administrativo nº 1352/2019.

**LEIA-SE - Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS a Sra. JOCILEA DE AZEVEDO FARIA, ..... sendo 10 (dez) dias a partir de 04 a 13/11/2019 e 06/01 a 25/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, conforme processo administrativo nº 1352/2019.

#### INDICAÇÃO Nº. 232/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvindo o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a implantação do "Restaurante Popular" no Município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

O modelo de restaurante popular já existe em alguns municípios, assim como na capital paulista, carioca e bem próximo a nós como a cidade de Macaé e Campos, onde são servidas refeições balanceadas a um preço bem acessível. Essa iniciativa tem colaborado para amenizar a fome entre a população carente, a qual não se alimenta adequadamente. Mesmo a nossa cidade apresentando diversos recursos, ainda há muitas pessoas desempregadas e que não conseguem realizar uma refeição correta durante o dia. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador-autor

#### INDICAÇÃO Nº. 270/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado a Central de Achados e Perdidos – CAP, no município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

A criação da Central de Achados e Perdidos – CAP tem o intuito de proporcionar a população em geral maior facilidade em encontrar objetos e documentos achados e perdidos. Todos os documentos ou objetos entregues na central de Achados e Perdidos serão cadastrados quando de sua entrada, permanecendo à disposição do interessado. A relação dos documentos ou objetos será divulgada por meio do Diário Oficial, internet entre outros meios de comunicação. Maiores informações em Plenário.

Sala de sessões, 16 de abril de 2019.

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 271/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja criado um projeto de um centro de profissionalização para pessoas de baixa renda.

#### JUSTIFICATIVA

A criação do projeto de um centro de profissionalização para pessoas de baixa renda surge da necessidade de profissionalizar as pessoas que ainda não tenham qualificação profissional, ou alguma forma de aquisição de renda. Os beneficiários serão homens e mulheres, a partir de 16 anos, que geralmente não possuem qualificação nem grau de escolaridade exigido pelo mercado de trabalho. Este projeto também contemplaria infratores e dependentes químicos, ambos em reabilitação. Maiores informações em Plenário.

Sala de sessões, 16 de abril de 2019.

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

#### INDICAÇÃO Nº. 272/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que solicite ao governador do Estado do Rio de Janeiro a construção e a instalação da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro - FAETEC no Município de Rio das Ostras.

#### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, pela necessidade de qualificar os nossos munícipes, onde possibilitará que os nossos jovens estudem e aprendam um ofício aqui mesmo, não havendo necessidade de se deslocarem para outros municípios. Esta é uma reivindicação de nossa sociedade e que essa casa legislativa vem lutando pela implantação desta Unidade de Apoio às Escolas Técnicas, pois será um avanço muito importante para nossa sociedade. Maiores informações em plenário.

Sala de Sessões, 16 de abril de 2019.

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador – autor

#### INDICAÇÃO Nº. 413/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que à presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, que disponibilize *veículos dentro dos padrões de acessibilidade* aos pacientes que são conduzidos a outros municípios para exames e tratamentos, tais como hemodiálise, quimioterapia, radioterapia e outros mais, de forma que pessoas com dificuldade de locomoção/cadeirantes, tenham maior facilidade de ingressar e de sair dos veículos.

#### JUSTIFICATIVA:

Muitos dos pacientes que utilizam estes transportes são cadeirantes, portadores de deficiências de locomoção, idosos debilitados e com outras dificuldades que, devido às suas condições, tem grande dificuldade na utilização de transportes comuns, cujos degraus via de regra são altos e impossibilitam o acesso dessas pessoas de forma segura. Maiores informações em plenário.



Sala das Sessões, 06 de agosto de 2019.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 415/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito, que seja CRIADA CASA DE ACOLHIMENTO A PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM ALZHEIMER, a ser gerida pela SEMBES – Secretaria de Bem Estar Social, que possa oferecer aos pacientes tratamento e internações, bem como assistência aos seus familiares.

**JUSTIFICATIVA:**

A criação dessa estrutura dará aos familiares dos portadores do Mal de Alzheimer o apoio necessário para que possam obter um tratamento digno para o paciente, inclusive a internação, quando for o caso, assim como a família do mesmo também encontrará nesta estrutura o apoio profissional de assistentes sociais e psicólogos para auxiliá-los a lidar com essa doença causadora de tanto sofrimento ao portador e a todos que convivem com ela. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2019.

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 443/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciado a construção de um batistério Municipal para atender todas as igrejas evangélicas do Município.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma justa reivindicação da população, visando dar mais opções às igrejas evangélicas de batizarem os seus membros, num batismo coletivo, com a participação de várias igrejas locais. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019.

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador autor

**INDICAÇÃO Nº. 473/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPADA DE ACESSIBILIDADE NA PRAIA DE COSTA AZUL, REMANSO (PRAÇA DA BALEIA), COM O FITO DE ATENDER CADEIRANTES E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação visa atender aos preceitos da Lei 10.098/2000, que versa sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzidas, das quais pretendem frequentar a praia de Costa Azul, Remanso (Praça da Baleia), por conta deste local não possuir este modelo de acesso. A Organização Mundial de Saúde afirma que 10% da população mundial apresentam alguma forma de deficiência. Considerando que esta população precisa ter seus direitos garantidos, compreende-se que o direito ao lazer também precisa ser permitido em sua integralidade e de maneira inclusiva. Ressalta-se que a pessoa com deficiência, apesar dos avanços da sociedade, ainda ocupa um lugar de grande invisibilidade que suscita ao enfrentamento. Desta forma, as barreiras entre a pessoa deficiente e/ou com dificuldade de locomoção e os espaços de lazer precisam ser vencidos. Neste sentido, a rampa de acessibilidade nas praias se constitui uma importante ferramenta para aumento da autonomia e mobilidade destes indivíduos, permitindo que se usufruam da beleza e benefícios que este ambiente pode lhes proporcionar. É preciso que se rompa com a visão deturpada das deficiências e se criem estratégias capazes de fazer sobrepujar as potencialidades. A rampa de acessibilidade terá como fundamentação as normas técnicas de acessibilidade da NBR 9050 da ABNT, garantindo o acesso das pessoas cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida. Para completar o conjunto de acessibilidade, far-se-á necessário garantir o acesso desde a rua até a referida rampa.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2019.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 479/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A IMPLANTAÇÃO DE UM SEMÁFORO NA ESQUINA DA RUABOM JARDIM COM AVENIDA JANE MARIA MARTINS, MARGINAL DA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, NO BAIRRO JARDIM MARILÉA, no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma solicitação, não só dos moradores, mas de todo o cidadão Riostrense, que ao circularem pela Avenida Jane Maria Martins, em frente a Farmácia City Farma, onde trafegam grande fluxo de carros e ciclistas, cria-se uma grande confusão com o sinal dos carros que se dirigem para a Rodovia Amaral Peixoto, causando muitas vezes acidentes e atropelamentos no referido local. Bem como por tratar-se de marginal de uma rodovia, com caminho para outros Municípios, se deparam com uma intensa movimentação de veículos, alguns em alta velocidade, em ambos os sentidos. Por esse motivo, solicita-se a implantação de um outro Semáforo, do mesmo modo que fora implantado próximo a padaria Rosa de Saron, garantindo, com isso, maior segurança e tranquilidade no trânsito.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2019.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 510/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que seja providenciada a revitalização da iluminação pública da Avenida Atlântica.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma de uma indicação de grande necessidade, já que a Avenida citada encontra-se com a iluminação precária, alguns postes totalmente apagados, levando insegurança aos moradores daquela localidade e aos pedestres e motoristas que por ali transitam. Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 15 de Outubro de 2019.

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 513/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a colocação de um semáforo, na Rodovia Amaral Peixoto, em frente à Escola Municipal Maria Teixeira, bairro Cidade Campomar.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de uma importante reivindicação dos estudantes, que arriscam suas vidas, ao atravessar a Rodovia Amaral Peixoto. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2019.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 517/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja OBRIGATÓRIO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO O CUMPRIMENTO DA LEI, LC-Nº13.722/2018, UM CURSO CAPACITANDO NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS, AOS PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E ALUNOS A TÍTULO DE INFORMAÇÃO, no Município de Rio das Ostras.

**JUSTIFICATIVA**

Este aprendizado de noções básicas de primeiros socorros, criada nos estabelecimentos de ensino público e privado, tornou-se obrigatório, tendo em vista dados da ONG Criança Segura, com base nos registros do Ministério da saúde, onde 826 crianças de 0 a 14 anos morreram em 2016 vítimas de asfixia accidental. Nesta preparação será também ensinado aos jovens, alunos e crianças, como agir em caso de vítimas de mal súbito e os cuidados iniciais em situações de emergência. Na Lei nº 13722/18, em seus artigos 1º e 2º, os estabelecimentos de ensino deverão capacitar professores e funcionários com cursos em noções de primeiros socorros, ofertado anualmente, e alunos a título de aprendizado, ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, sob pena de não conseguirem autorização de funcionamento. Uma grande barreira enfrentada no sistema educacional brasileiro é a falta de preparo de profissionais para a prestação dos primeiros socorros. O desconhecimento de noções básicas de pronto atendimento, torna-se a atualidade, inaceitável, pois saber como prestar socorro a um acidentado de forma eficaz, pode salvá-lo.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador-Autor

**INDICAÇÃO Nº. 520/2019**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, Indica ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja providenciada a reforma no posto de saúde de Rocha Leão.

**JUSTIFICATIVA**

Esta é uma justa reivindicação da população, visando melhorar a estrutura do posto, dando mais conforto e comodidade no atendimento da população. Maiores informações serão fornecidas em Plenário.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2019.

**CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS**  
Vereador autor

**INDICAÇÃO Nº. 521/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que possa alterar o Artigo 2º do Decreto 0471/2012, passando o tempo de fabricação do veículo de 04 (quatro) anos, para 06 (seis) anos de fabricação.

**JUSTIFICATIVA**

Na indicação legislativa, o Vereador Vanderlan Moraes da Hora sugere ao prefeito estender para seis anos o atual prazo, de acordo com a data de fabricação do automóvel. Considerando a atual situação econômica que atravessa o país, que tem reflexo direto na economia local, principalmente para empregadores e trabalhadores, o vereador justifica a proposição. "A grave crise econômica que enfrenta o país, reflete diretamente na economia da nossa cidade. Com menos dinheiro no bolso, a população acaba deixando de adquirir bens e utilizar serviços como o de táxi, por exemplo. Transportes alternativos, como a bicicleta, transporte por aplicativos e a tradicional carona são opções de muitas pessoas para economizar os gastos". Diante do exposto INDICO ao Exmo. Prefeito Municipal que altere o decreto 0471/2012, no seu artigo 2º, passando de 4 anos de fabricação do veículo, para 6 anos. Maiores informações em Plenário.

Sala de Sessões, 29 de outubro de 2019.

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº. 522/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, patrolamento e colocação de solo brita nas ruas dos Amariles, dos Manacás, das Trombetas, Quaresma, Belle Mille, Bem me Quer, dos Cedros, Dama da Noite, Flor de Iris, dos Liziatos, Vitória Régia, Flor do Campo, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 37, 37-A, 51, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106 e Av. das Flores no Loteamento Residencial Praia Âncora.

**JUSTIFICATIVA**

O patrolamento e colocação de solo brita, é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida

e melhorando a trafegabilidade de veículos e pedestres. Os moradores vêm sofrendo com períodos chuvosos, e acúmulo de água, lamas e buracos, dificultando o ir e vir da população. Ressalto ainda que este serviço já não acontece a bastante tempo, causando muitos transtornos para os moradores destas localidades.

Rio das Ostras, 29 de outubro de 2019

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

**INDICAÇÃO Nº. 523/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os Vereadores que a presente subscrevem, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICAM ao Exmo. Sr. Prefeito que o Espaço Solidário do Artesão, localizado no bairro Costazul, seja mantido e, também, preservado através de reformas ordinárias a fim de garantir um ambiente adequado aos artesãos e também aos turistas que ali visitam.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de indicação ao Exmo. Sr. Prefeito com o objetivo de ser mantido e conservado o Espaço Solidário do Artesão, quiosque localizado na orla da praia de Costazul. Atendendo a justa reivindicação dos artesãos é que solicitamos a realização dessa obra. Tal medida se faz necessária a fim de proporcionar um ambiente de trabalho adequado àqueles que laboram no local, bem como aos munícipes e/ou turistas que visam investir nos produtos ali ofertados. importante ressaltar que o Espaço Solidário do Artesão além de contribuir para a geração de renda dos profissionais fomenta, também, a produção de artesanato na cidade de Rio das Ostras. Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro 2019.

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador

**ALAN GONÇALVES MACHADO**  
Vereador

**CARLOS ROBERTO MACHADO**  
Vereador

**ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES**  
Vereador

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador

**PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES**  
Vereador

**VANDERLAN MORAES DA HORA**  
Vereador

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador

**MISAIAS DA SILVA MACHADO**  
Vereador

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 108/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e, ouvido o soberano plenário, resolveu que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

**MULTIESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS**

**JUSTIFICATIVA**

Homenagem mais que merecida a MULTIESPORTE EVENTOS ESPORTIVOS, pelo evento realizado: (2ª COPA RIO DAS OSTRAS DE FUTSAL) que, além de estimular a prática esportiva como hábito de vida saudável, ajudando diretamente as crianças, os jovens e adultos de nossa cidade. Fazendo-se assim merecedores dessa singela homenagem como prova de reconhecimento.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 109/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e, ouvido o soberano plenário, resolveu que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Sr:

**MAURICIO NEVILLE**

**JUSTIFICATIVA**

Homenagem mais que merecida ao Sr. Mauricio Neville, pela dedicação, carinho e excelente trabalho de responsabilidade e veracidade que vem sendo realizada ao longo de sua carreira, além de estimular a prática esportiva como hábito de vida saudável, ajudando diretamente as crianças, os jovens e adultos de nossa cidade. Sabemos das dificuldades encontradas e mesmo assim, com espírito de liderança, trabalho em equipe, dedicação e alto nível de responsabilidade, que torna o seu trabalho a cada dia reconhecido por todos, tornando-o merecedor dessa singela homenagem como prova de reconhecimento.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2019.

**JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador-autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 110/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, e atendendo a solicitação do ILMO Vereador JOELSON HORATO DO CARMO que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao APOSÊ FUTEBOL CLUBE: Mauricio Neville - Rian Emerson - Lucas Coutinho - COMISSÃO FUTSAL

Pedro Paulo - Luan Bomfim - Jonas Estevão - Rhuan Machado - Matheus Diamantino - Carlos Vinicius - João Vidal - João Victor - Pedro de Castro - Ítalo Rama - Wagner Corrêa - José Douglas - Léo Sales - Zé Carlos - Wallace Oliveira - Diego Peixoto - JOGADORES

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS Ao: APOSÊ FUTEBOL CLUBE, pela dedicação, carinho e excelente trabalho feito, que se reflete na satisfação, autoestima e alegria. Sabemos das dificuldades encontradas e mesmo assim, com espírito de liderança, trabalho em equipe, dedicação e alto nível de responsabilidade, que torna o seu trabalho junto a esta equipe a cada dia reconhecido por todos, tomando toda a equipe merecedora dessa justa homenagem.

Sala das Sessões, 08 de outubro 2019.

**JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO**  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 112/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

**MARCOS DA SILVA ROMERO**

**JUSTIFICATIVA**

Pelos serviços prestados como Inspetor de Polícia na 128ª D.P. desde 2014 tento participado de praticamente todas as atividades envolvendo os Delegados titulares Dra. Carla, Dra. Juliana, Dr. Franquis e atualmente Dr. Ronaldo Cavalcante. Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2019.

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 113/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

**ANDRÉ MORGADO NAGIB**

**JUSTIFICATIVA**

Pelos serviços prestados como Inspetor de Polícia na 128ª D.P., em sua terceira passagem por esta Delegacia Policial, residente de Rio das Ostras há 30 (trinta) anos e 20 (vinte) anos de serviços policiais prestados. O homenageado em questão tem conseguido lograr êxito em diversas investigações e operações policiais que culminaram com a prisão de cerca de 100 (cem) criminosos, dentre as quais, a operação denominada "TOY", deflagrada no mês de março do corrente ano, que resultou na prisão de 32 (trinta e duas) pessoas envolvidas com o tráfico de drogas. Exaltamos nosso respeito e admiração por esta iniciativa, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2019.

**FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE**  
Vereador-autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 115/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

**JULIE MALENA SIQUEIRA TELHADA**  
Assistente social

**JUSTIFICATIVA**

Pela competência e o atendimento humano que prestou à paciente Renata Alves Miranda e sua família, no dia 25 de setembro de 2019 no Hospital Municipal de Rio das Ostras. No momento de perca e profunda dor, a competência e humanidade em seu atendimento confortou a paciente e sua família. Demonstrando através da sua conduta que a medicina é um compromisso com a vida, com a ética e principalmente com o outro. Pelo desempenho caracterizado pela humanização do atendimento e excelente trabalho oferecido à cidade, fazendo-se merecedora dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos ostrasenses.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 116/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

**DR. DARIO PEREIRA CHEIBUB**  
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

**JUSTIFICATIVA**

Pela competência e o atendimento humano que prestou à paciente Renata Alves Miranda e sua família, no dia 25 de setembro de 2019 no Hospital Municipal de Rio das Ostras. No momento de perca e profunda dor, a competência e humanidade em seu atendimento confortou a paciente e sua família. Demonstrando através da sua conduta que a medicina é um compromisso com a vida, com a ética e principalmente com o outro. Pelo desempenho caracterizado pela humanização do atendimento e excelente trabalho oferecido à cidade, fazendo-se merecedora dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos ostrasenses.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019..

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador autor

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 117/2019**



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

MARIA TERESA DAS DORES GONÇALVES  
PSICÓLOGA

#### **JUSTIFICATIVA**

Pela competência e o atendimento humano que prestou à paciente Renata Alves Miranda e sua família, no dia 25 de setembro de 2019 no Hospital Municipal de Rio das Ostras. No momento de perca e profunda dor, a competência e humanidade em seu atendimento confortou a paciente e sua família. Demonstrando através da sua conduta que a medicina é um compromisso com a vida, com a ética e principalmente com o outro. Pelo desempenho caracterizado pela humanização do atendimento e excelente trabalho oferecido à cidade, fazendo-se merecedora dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos ostrienses.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador autor

#### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 118/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

ROSITAAMARO MONTEIRO BORGES  
ASSISTENTE SOCIAL

#### **JUSTIFICATIVA**

Pela competência e o atendimento humano que prestou à paciente Renata Alves Miranda e sua família, no dia 25 de setembro de 2019 no Hospital Municipal de Rio das Ostras. No momento de perca e profunda dor, a competência e humanidade em seu atendimento confortou a paciente e sua família. Demonstrando através da sua conduta que a medicina é um compromisso com a vida, com a ética e principalmente com o outro. Pelo desempenho caracterizado pela humanização do atendimento e excelente trabalho oferecido à cidade, fazendo-se merecedora dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos ostrienses.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador autor

#### **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº 119/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos à:

DRA. MARIA ALICE PARREIRA ANDRADE  
OBSTETRA E GINECOLOGISTA

#### **JUSTIFICATIVA**

Pela competência e o atendimento humano que prestou à paciente Renata Alves Miranda e sua família, no dia 25 de setembro de 2019 no Hospital Municipal de Rio das Ostras. No momento de perca e profunda dor, a competência e humanidade em seu atendimento confortou a paciente e sua família. Demonstrando através da sua conduta que a medicina é um compromisso com a vida, com a ética e principalmente com o outro. Pelo desempenho caracterizado pela humanização do atendimento e excelente trabalho oferecido à cidade, fazendo-se merecedora dessa singela homenagem, como prova de reconhecimento dos cidadãos ostrienses.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019

**ALBERTO MOREIRA JORGE**  
Vereador autor

#### **MOÇÃO DE PESAR Nº 120/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família do senhor.

CARLOS RAMOS DUTRA  
Em 27.10.2019

#### **JUSTIFICATIVA:**

Consternado com a irreparável perda ocorrida em 27 de outubro de 2019, neste momento de dor apresento uma homenagem póstuma e pêsames a família enlutada.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador autor

#### **REQUERIMENTO Nº. 069/2019**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

REQUERENTE: Vereador Rodrigo Jorge Barros

REQUERIDO: Exmo.Sr.Prefeito, Marcelino Carlos Dias Borba

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança venho requerer a V.Exa. que seja o presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES submetido ao plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo prefeito Marcelino Carlos Dias Borba e nos seguintes termos:

Apresentação do projeto já existente, de saneamento e urbanização dos bairros: Terra Firme, Marylagos e Enseada das Gaivotas (denominados de setor O).  
O projeto contempla as seguintes ruas:

Bairro Terra Firme.

RUAS: Eduardo Pio Duarte / Rua E / Jair de Nobrega / Alaíde Jorge da Conceição / Amélia Franco Carvalho Ribeiro

Bairro Enseada das Gaivotas

RUAS: Euclides da Cunha / Manoel Bandeira / Jorge Amado

Requeiro ainda, planejamento das obras com os devidos projetos topográficos, arquitetura, cronogramas de execução com previsão de início e término das obras, planilhas de custos e verbas provisionadas para o SETOR O.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

**RODRIGO JORGE BARROS**  
Vereador autor

#### **REQUERIMENTO Nº. 070/2018**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, vem requerer ao Ilmo. Senhor Procurador Geral do Município, Jonas Batista de Souza, [cópia integral do processo administrativo nº 32083/2018](#), como segue:

·Que seja encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias, à esta Casa Legislativa cópia integral do processo administrativo nº 32083/2018.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se faz necessário, tendo em vista denúncia a ser apurada pela Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Com fulcro no art. 130, §3º, inciso II, do Regimento Interno, requer seja submetido ao plenário para aprovação dos demais edis:

Art. 130, Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

II – pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer seja deliberado a aprovado pela Câmara Municipal o Requerimento supramencionado.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

#### **REQUERIMENTO Nº. 071/2018**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, vem requerer ao Ilmo. Senhor Secretário de Fazenda, Júlio César dos Santos Marins, [cópia integral do processo administrativo nº 34128/2019](#), como segue:

· Que seja encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias, à esta Casa Legislativa cópia integral do processo administrativo nº 34128/2019.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento se faz necessário, tendo em vista denúncia a ser apurada pela Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Com fulcro no art. 130, §3º, inciso II, do Regimento Interno, requer seja submetido ao plenário para aprovação dos demais edis:

Art. 130, Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

II – pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer seja deliberado a aprovado pela Câmara Municipal o Requerimento supramencionado.

**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
Vereador-autor



# CANTA

## RIO DAS OSTRAS

# VOCÊ JÁ PENSOU EM SER CANTOR?

### INSCRIÇÕES

07 A 28  
OUTUBRO



[WWW.CANTARIODASOSTRAS.COMBR](http://WWW.CANTARIODASOSTRAS.COMBR)

### AUDIÇÕES

04 A 08  
NOVEMBRO



SELEÇÃO DE 12 ARTISTAS PARA AS APRESENTAÇÕES

### APRESENTAÇÕES

23  
NOVEMBRO

MPB / SAMBA  
PAGODE

30  
NOVEMBRO

POP / ROCK  
REGGAE / SOUL

07  
DEZEMBRO

SERTANEJO  
FORRÓ / BAIÃO

14  
DEZEMBRO

LIVRE

Serão cerca de 60 dias entre as fases de Inscrições, Audições e Apresentações. Reuniremos 12 candidatos para a disputa e durante 4 semanas eles farão apresentações temáticas de acordo com os estilos musicais determinados para cada semana. Quer participar? Se você é morador de Rio das Ostras e tem mais de 18 anos, inscreva-se!!! Lembre de caprichar no vídeo de inscrição para mostrar porquê você merece ser a mais nova voz de Rio das Ostras!

[WWW.CANTARIODASOSTRAS.COM.BR](http://WWW.CANTARIODASOSTRAS.COM.BR)

REALIZAÇÃO



APOIO



APOIO INSTITUCIONAL





# RESGATE

## Rio das Ostras

DISQUE  
**0800 022 0638**

*Nossas vidas  
em boas mãos!*



 **192**